



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de junho de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº133 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.520, 7 de junho de 2021.
(Autoria: Ap. Luiz Henrique)

INSTITUI A CAMPANHA CIDADÃ DE INCENTIVO À DOAÇÃO ESPONTÂNEA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha cidadã de incentivo à doação espontânea de alimentos e produtos de limpeza dentro do prazo de validade pelos estabelecimentos comerciais, a serem oferecidos às entidades beneficentes, e afins, ou diretamente à população carente e vulnerável.

§ 1.º A doação poderá ocorrer desde que atenda aos seguintes critérios:

I – os produtos e alimentos estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;

II – os produtos e alimentos não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;

III – os produtos e alimentos tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 2.º A Campanha cidadã de que trata o caput deste artigo tem caráter permanente.

§ 3.º Nos casos dos incisos II e III do § 1.º, a doação somente poderá ocorrer após laudo do órgão competente da vigilância sanitária.

Art. 2.º A doação será permitida desde que os itens ainda estejam próprios para consumo.

Art. 3.º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 14.016, de 23 de junho de 2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº17.521, 7 de junho de 2021.
(Autoria: Renato Roseno)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, A CAMPANHA “ABRIL VERDE” COMO MÊS DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, a Campanha Abril Verde como mês de prevenção a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2.º Durante o “Abril Verde”, poderão ser divulgados os direitos assegurados pela Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, relativos à segurança e medicina do trabalho, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, bem como ser realizadas atividades, debates, palestras e eventos com a finalidade de informar, conscientizar e mobilizar a sociedade sobre a prevenção à ocorrência de acidentes de trabalho e ao acometimento de doenças em função do desempenho de atividades profissionais.

Parágrafo único. A cor verde, alusiva à saúde, representará a Campanha e deverá ser utilizada em laços e em todo o material de divulgação correspondente.

Art. 3.º As atividades mencionadas no art. 2.º poderão consistir em momentos de discussão acerca de ações promovidas pelas Secretarias Estaduais e, especificamente, pelos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Saúde, Trabalho e Assistência Social, bem como por meio de parcerias com municípios e entidades da sociedade civil, como associações, sindicatos e demais organizações que desenvolvam atividades de prevenção a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº17.522, 7 de junho de 2021.
(Autoria: André Fernandes)

DETERMINA QUE OS ÔNIBUS DE EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇO REGULAR COMUM INTERMUNICIPAL, QUANDO DISPUSEREM DE ELEVADORES E/OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, DEVERÃO UTILIZÁ-LOS QUANDO SOLICITADO, AINDA QUE VERBALMENTE, PELO USUÁRIO, EM ESPECIAL OS USUÁRIOS QUE UTILIZAM CADEIRAS DE RODAS OU QUE SEJAM PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os ônibus de empresas permissionárias de serviço regular comum intermunicipal, quando dispuserem de elevadores, plataforma de elevação e/ou dispositivo equivalente, deverão utilizá-los quando solicitado, ainda que verbalmente, pelo usuário.

Parágrafo único. Os equipamentos de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados, especialmente, quando for solicitado pelo representante, acompanhante ou pelo próprio usuário que deseja realizar embarque ou desembarque e que se utilize de cadeira de rodas ou que seja portador de mobilidade reduzida.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº17.523, 7 de junho de 2021.
(Autoria: Nelinho)

INSTITUI A ROTA CARIRI COMO CIRCUITO TURÍSTICO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, como circuito turístico do Estado do Ceará, a Rota Cariri, que abrange os municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Santana do Cariri, Assaré e Nova Olinda.

Art. 2.º O roteiro deve integrar os pontos turísticos de relevância para a valorização, o fomento e a divulgação da cultura, da história e da biodiversidade da macrorregião do Cariri, viabilizando-se o acesso rodoviário, ferroviário e aéreo.

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I – incentivar e desenvolver a prática do turismo na Região do Cariri, promovendo o turismo religioso, cultural, sustentável e o ecoturismo como atividades econômicas;

II – fomentar a economia e a geração de emprego e renda nos municípios integrantes da Rota Cariri;

III – promover a preservação do patrimônio cultural.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.524, 7 de junho de 2021.

(Autoria: Elmano Freitas)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, inscrita como filial em Fortaleza sob CNPJ n.º 06.845.408/0017-08.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.525, 7 de junho de 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº16.179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 5.º-A à Lei n.º 16.179, de 28 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 5.º-A. Aos servidores do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que forem nomeados para o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Hospital da rede da Secretaria da Saúde do Estado – Sesa facultar-se-á o direito de opção pela ampliação de jornada do cargo ou da função permanente exercida nos termos do caput do art. 1.º desta Lei.

§ 1.º A opção pela alteração de carga horária será feita mediante requerimento dirigido à Secretaria da Saúde do Estado – Sesa, devendo se dar por ocasião do início do exercício no cargo de provimento em comissão referido no caput deste artigo.

§ 2.º O aumento no vencimento do cargo ou da função permanente, decorrente da ampliação de carga horária nos termos deste artigo, corresponderá ao resultado da incidência, sobre o valor recebido pelo servidor de vencimento por 20 (vinte) horas semanais, do percentual padrão de incremento vencimental observado, na Tabela do Anexo II desta Lei, entre as cargas horárias de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas.

§ 3.º A majoração remuneratória decorrente da ampliação de carga horária será considerada no cálculo dos provimentos de aposentadoria dos servidores ou de pensões deles decorrentes na forma da legislação aplicável.” (NR)

Art. 2.º Os servidores do Grupo SES que, por ocasião desta Lei, estejam ocupando cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Hospital na rede de saúde pública estadual poderão também optar pela ampliação de carga horária prevista no art. 5.º-A da Lei n.º 16.179, de 28 de dezembro de 2016, na redação conferida pelo art. 1.º, mediante requerimento apresentado à Sesa no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **



DECRETO Nº34.096, de 08 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS APLICÁVEIS À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE RECURSOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA - PCF, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº234, DE 09 DE MARÇO DE 2021, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº243, DE 31 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº234, de 09 de março de 2021, que instituiu ação de fortalecimento do Programa de Cooperação Federativa – PCF; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº34.036, de 16 de abril de 2021, que, regulamentando a referida Lei, veio prevendo as normas aplicáveis à transferência especial de recursos financeiros no âmbito do Programa de Cooperação Federativa – PCF; CONSIDERANDO a edição superveniente da Lei Complementar Estadual nº243, de 31 de maio de 2021, que, alterando a Lei Complementar Estadual nº234, de 09 de março de 2021, promoveu importantes alterações procedimentais para facilitar a operacionalização das transferências especiais no PCF; CONSIDERANDO a necessidade de conferir nova regulamentação infralegal à matéria diante do advento desta última Lei Complementar; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, regulamentando a Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº243, de 31 de maio de 2021, dispõe sobre as regras aplicáveis à modalidade especial de transferência de recursos do orçamento anual do Poder Executivo em benefício de municípios do Estado, no âmbito do Programa de Cooperação Federativa – PCF.

§ 1º Para a transferência de que trata o “caput”, deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares consignados na lei orçamentária anual.

§ 2º A utilização pelos gestores municipais responsáveis dos recursos provenientes de transferência especial deverá guardar conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da transparência, da moralidade, da probidade, da impessoalidade e da eficiência.

Art. 2º Os recursos a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão transferidos ao município beneficiário, atestada sua adimplência, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, ao qual passarão a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, devendo ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do respectivo Poder Executivo municipal.

§ 1º Os recursos transferidos na modalidade especial não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento.

§ 2º É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 3º Os recursos transferidos a municípios, nos termos deste artigo, destinar-se-ão sempre à execução de ações ou projetos que impactem na melhoria das condições de vida da respectiva população.

§ 4º Não se aplicam à execução de programas, projetos ou ações com recursos transferidos na modalidade especial as exigências previstas nas alíneas “a” a “c”, inciso II, do caput, do art. 52, da Lei nº17.278, de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º A transferência de recursos na modalidade do inciso I, do caput, do art. 1º da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021, observará o seguinte procedimento:

I – o parlamentar autor da emenda no orçamento anual provocará o Conselho Gestor do Programa de Cooperação Federativa – PCF para que seja dado início ao procedimento de liberação dos recursos, cabendo-lhe indicar, na oportunidade, o município beneficiário e a ação ou o projeto de interesse público a ser desenvolvido segundo os termos de sua emenda;

II – recebida a provocação e aberto o devido processo, o Conselho Gestor do PCF definirá, nos termos da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021, o cronograma de desembolso dos recursos e avaliará a compatibilidade da ação ou do projeto propostos na emenda parlamentar com as diretrizes de governo;

III – em seguida, o processo será enviado ao órgão estadual competente para que proceda:

a) ao exame da adequação orçamentária da solicitação parlamentar, observadas as disposições da lei de diretrizes orçamentárias;

b) à definição do prazo de execução do objeto proposto;

IV – superada a etapa do inciso III, o órgão setorial comunicará ao município beneficiário, para que, por meio do Chefe do Executivo, possa, concordando com a transferência de recursos, indicar a conta bancária onde serão depositados os valores;

V – as informações do inciso IV deste artigo serão, em seguida, dirigidas ao órgão estadual competente, que se encarregará das providências cabíveis para efetivação da transferência especial.

§ 1º Os recursos destinados a municípios, em quaisquer das modalidades de transferência previstas, voltar-se-ão sempre à execução de ações ou projetos que impactem na melhoria das condições de vida da respectiva população.

§ 2º A transferência de recursos na forma do inciso II do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021, observará a legislação que já rege, em âmbito estadual, o Programa de Cooperação Federativa.

Art. 4º Os recursos transferidos na modalidade especial serão depositados na conta do tesouro municipal ou diretamente em conta de fundo público mantido pelo município, conforme indicado pelo seu dirigente máximo.

§ 1º O município deverá, na execução do objeto para o qual teve autorizada a transferência de recursos, estabelecer a previsão da receita no seu orçamento, observado o prazo de execução definido na forma do art. 2º deste Decreto.

§ 2º A boa e regular aplicação dos recursos na execução do objeto proposto é da exclusiva responsabilidade do município beneficiário, cabendo-lhe manter sempre em ordem, preferencialmente em meio eletrônico, os comprovantes da aplicação dos recursos, ficando toda a documentação à disposição da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Finalizado o prazo estabelecido para execução do objeto, o município, em até 30 (trinta) dias, enviará ao órgão estadual competente declaração subscrita por seu dirigente máximo atestando, sob sua exclusiva responsabilidade, o cumprimento da ação ou do projeto relativo à transferência especial.

§ 4º Poderá o prazo do § 3º deste artigo ser prorrogado pelo órgão estadual competente, desde que justificada pelo município, de forma fundamentada, a impossibilidade de observância ao prazo.

§ 5º Inadmitida a prorrogação ou encerrado o prazo prorrogado sem que tenha sido apresentada a declaração prevista no § 3º deste artigo, o município terá sua inadimplência registrada em âmbito estadual, para todos os efeitos.

Art. 5º Os municípios beneficiários e o Estado do Ceará darão ampla transparência às legislações referentes ao PCF, às transferências de recursos realizadas na forma deste Decreto, à lista dos objetos contemplados acompanhada com as respectivas informações, disponibilizando, em suas plataformas próprias, todas as informações e os dados relativos ao recebimento e à execução dos recursos transferidos, inclusive os links de acesso às comprovações de aplicação dos recursos de que trata o § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº234, de 9 de março de 2021.

Parágrafo único. Para os fins do caput, deste artigo, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE disponibilizará no Portal Ceará Transparente do Estado, para fins de controle social, os dados e informações referentes aos repasses dos recursos transferidos na modalidade de transferência especial, no âmbito do Programa de Cooperação Federativa.

Art. 6º A CGE, a Secretaria da Fazenda – Sefaz e a Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag adotarão as providências necessárias à operacionalização do disposto neste Decreto, podendo, mediante ato normativo conjunto, editarem regras complementares ao atendimento desse fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº34.036, de 16 de abril de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.097, de 08 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETRÔNICO, O NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO (NUP), O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA, E INSTITUI O SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA (SUITE) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e nas Leis Estaduais nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2200-2/2001; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o processo eletrônico, o Número Único de Protocolo – NUP, o uso de assinaturas eletrônicas e institui o Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Art.2º Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

- I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou de tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II - autuação: é o ato pelo qual se inicia a formação dos autos de um processo - a partir do qual, portanto, ele passa a tramitar;
- III - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza, com identificação de autoria e data de criação;
- IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio eletrônico, podendo ser:
 - a) documento nato-digital: aquele criado originariamente em meio eletrônico;
 - b) documento digitalizado: o que é obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em meio digital.
- V - assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas previstos na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- VI - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
- VII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;
- VIII - tabela de temporalidade de documentos: instrumento, aprovado por autoridade competente, que determina os prazos de guarda e destinação final dos conjuntos documentais produzidos a partir das atividades desempenhadas pelo Estado.
- IX - usuário interno: servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Estadual com acesso autorizado às informações produzidas ou custodiadas pela administração no Suite;
- X - usuário externo: representantes de pessoas jurídicas e pessoas físicas que configuram como partes interessadas do processo com acesso autorizado, mediante cadastramento prévio, às informações produzidas ou custodiadas pela administração;

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO E DO NÚMERO DE PROTOCOLO ÚNICO

Art.3º O uso de meio eletrônico na autuação e na tramitação de processos administrativos será admitido nos termos deste Decreto.

Art.4º Os processos administrativos eletrônicos são compostos por documentos nato-digitais e digitalizados ordenados que ensejam um ato administrativo, e devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art.5º Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Gestão regulamentará as regras gerais do processo eletrônico, no âmbito do Suite, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observando o disposto neste Decreto.

Art.6º Os processos cadastrados no Suite receberão um Número Único de Protocolo – NUP, constituído de 17 dígitos, distribuídos em 4 grupos (00000.000000/0000-00) da seguinte forma:

- I - O primeiro grupo é composto por 5 dígitos que representam o código do órgão/entidade;
- II - O segundo grupo, separado do primeiro por um ponto, será composto por 6 dígitos que representam o número sequencial do processo, esse sequencial que deve ser reiniciado a cada ano;
- III - O terceiro grupo, separado do segundo por uma barra, é composto por 4 dígitos que representam o ano de criação do processo; e
- IV - O quarto grupo, separado do terceiro por um hífen, é composto por 2 dígitos que representam o código de validação (dígitos verificadores) do número do processo.

§ 1º A utilização do NUP gerado pelo Suite será obrigatória para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observadas as regras de implantação estabelecidas pelo órgão gestor do sistema.

§ 2º Os sistemas informatizados de gestão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo que gerem processo eletrônico deverão ser integrados com o Suite para fim de geração do NUP e para envio das informações referentes aos dados básicos e das movimentações dos processos, possibilitando que a consulta dos processos seja realizada no Suite e em sítio eletrônico.

§ 3º Cabe ao órgão gestor dos sistemas a que se refere o § 2º, deste artigo, garantir a integridade, fidedignidade e atualização tempestiva das informações enviadas ao Suite.

Art.7º Para fins de composição dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do sistema de processo eletrônico, considera-se:

- I - os documentos produzidos no âmbito do sistema como originais para todos os efeitos legais;
- II - os documentos nato-digitais, assinados eletronicamente, anexados ao processo eletrônico como originais para todos os efeitos legais;
- III - que os documentos digitalizados e juntados aos processos constantes no sistema preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais, observando que a digitalização deve ser acompanhada de conferência da integridade dos documentos digitalizados;
- IV - que, para a impugnação da integridade do documento digitalizado, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art.8º A consulta de processos será disponibilizada no Suite e em sítio eletrônico.

Parágrafo único. A consulta do conteúdo dos processos eletrônicos gerados no Suite observará a sua classificação de acesso, conforme legislação vigente de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E INTERAÇÕES

Art.9º Observando os termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

- I - Assinatura eletrônica simples:
 - a) a que permite identificar o seu signatário;
 - b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.
- II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
 - a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
 - b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
 - c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
- III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III, do “caput”, deste artigo, caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e sendo a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso.

§ 3º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

§ 4º A assinatura eletrônica simples será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluído o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.

§ 5º A assinatura eletrônica avançada admitida para as hipóteses previstas no § 4º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- d) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- e) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- f) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- g) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.



§ 6º As assinaturas eletrônicas simples e avançada serão admitidas nas hipóteses previstas nos § 4º e § 5º e nos seguintes casos:

- a) nas interações entre todos órgãos/entidades do Poder Executivo;
- b) quando convencionado, entre órgãos/entidades do Poder Executivo e de outros poderes;
- c) desde que admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§ 7º A assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação com os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual e com outros entes públicos e privados, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos § 4º, § 5º e § 6º.

§ 8º É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada.

- a) nos atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, por Secretários de Estado ou por titulares de órgãos/entidades do Poder Executivo;
- b) nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 9º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

§ 10. Os sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, observarão o disposto neste Decreto em relação ao uso de assinatura eletrônica.

§ 11. O órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual informará em sítio à disposição na internet os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art.10. Fica instituído o Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite) como o sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art.11. A gestão, a manutenção e a evolução do Suite compete à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) que, na qualidade de Órgão Gestor, estabelecerá as diretrizes e editará as normas necessárias à sua implantação, uso e gerenciamento.

Parágrafo único. A Seplag instituirá o modelo de governança do Suite, que contemplará o Comitê Central de Gestão e o Comitê Setorial de Gestão.

Art.12. A implantação do Suite dar-se-á de forma gradual, por assuntos que passarão a ser autuados de forma eletrônica pelos órgãos/entidades, da forma definida pela Seplag a cada fase da implantação.

§ 1º O Suite não substituirá os sistemas internos e de gestão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando o disposto no art. 6º.

§ 2º Fica vedada a autuação de novos processos em meio físico com os assuntos definidos para serem autuados de forma eletrônica, salvo em caso de indisponibilidade do Suite.

§ 3º Serão permitidos o cadastro e a tramitação física dos processos no Sistema de Virtualização de Processos (ViProc) cujos assuntos não tenham sido definidos para serem autuados de forma eletrônica, da que trata o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a digitalização dos processos físicos cadastrados no ViProc em andamento, ficando facultada aos órgãos e entidades a decisão de digitalizar os processos já autuados em papel para o Suite, desde que o assunto do processo já tenha sido migrado nos termos do caput deste artigo.

§ 5º Os processos originados em outros Poderes, quando recebidos fisicamente, por qualquer órgão/entidade do Poder Executivo, deverão observar o disposto no caput deste artigo e as regras definidas em Instrução Normativa.

Art.13. O recebimento de documentos físicos e eletrônicos para abertura de processos no Suite poderá ser efetuado nos setores de atendimento dos respectivos órgãos e entidades ou nas centrais de serviços referenciadas.

Parágrafo único. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.14. A data de abertura e a geração do NUP do processo no Suite ocorrerá após o preenchimento dos dados básicos do processo, a inclusão da solicitação ou petição inicial assinada e o primeiro trâmite para unidade que nele deverá autuar.

Art.15. Os documentos eletrônicos produzidos e anexados no âmbito do Suite poderão ter sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, observando o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art.16. A assinatura eletrônica no Suite dar-se-á com as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

I - assinatura eletrônica simples é atribuída pelo sistema nas ações realizadas pelo usuário identificado por meio do seu login e senha, registrando desta forma o signatário nos documentos ou folhas de ocorrência do processo;

II - assinatura eletrônica avançada realizada pelo o usuário no Suite, mediante validação por login, senha e código de verificação, permitindo a comprovação da autoria e da integridade por meio dos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III - assinatura eletrônica qualificada que utiliza certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Os documentos assinados eletronicamente no Suite com assinaturas avançada e qualificada podem ter sua autenticidade validada em sítio eletrônico utilizando o código de verificação disponível na tarja de assinatura do documento.

Art.17. A invalidação e a revogação de ato processual (documento do processo), assim como a declaração da existência de erros materiais em ato já praticado, serão efetuadas mediante novo ato processual, tornando sem efeito o ato anterior, mas sem exclusão do documento do processo.

Art.18. A juntada de processos e documentos poderá ser realizada a qualquer tempo de um processo em andamento, na forma a ser definida em Instrução Normativa.

Art.19. O processo será considerado encerrado quando concluído pela última unidade que se manifestar pelo seu arquivamento no Suite mediante Termo de Arquivamento do Processo.

§ 1º A destinação e a eliminação de documentos digitais devem ocorrer conforme a legislação arquivística em vigor, considerando o plano de classificação e a tabela de temporalidade.

§ 2º Os processos arquivados poderão ser desarquivados mediante Termo de Desarquivamento do Processo, observada a legislação vigente de temporalidade e destinação de documentos.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E USUÁRIOS

Art.20. Poderão ser cadastrados como usuários internos do Suite os servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Estadual, respeitados os critérios para definição de perfil estabelecidos pelo Órgão Gestor do Sistema e condicionados à aceitação das regras que disciplinam o seu uso, com a consequente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

Art.21. A Seplag regulamentará por meio de instrução normativa o fluxo e os dados necessários ao cadastro e à interação com usuário externo.

Art.22. O uso inadequado do Suite sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23. As atividades no âmbito do Suite serão consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário local do Estado do Ceará.

§ 1º Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada até às 23h 59min e 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos).

§ 2º Não serão considerados, para fins de registro, o horário inicial da conexão do usuário à internet, o horário inicial do acesso do usuário ao Suite ou os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

Art.24. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Suite, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do sistema, não servirá de excusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art.25. Competirá à Direção e Gerência Superior dos órgãos e entidades do Poder Executivo assegurar o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico e monitorar sua implantação.

Art.26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, **ROBERTO BASSAN PEIXOTO**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, integrante da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 15 de abril de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, **CLAUDIO VASCONCELOS FROTA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, **JOAO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei n. 9.826, e na Lei n. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, em conformidade também com o Decreto n. 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e com o Decreto n. 33.879, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE **NOMEAR ROBERTO BASSAN PEIXOTO**, matrícula n. 9794278-1, professor nível A, do grupo ocupacional MAG, do Quadro I, lotado na EEM Padre Coriolano - INEP 23084200, cargo de provimento em comissão de Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, integrante da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 26 de abril de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em substituição, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o término da análise dos recursos apresentados contra o Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção do Edital de Seleção Pública nº 01/2021, RESOLVE: a) **Divulgar a relação dos recursos apresentados**, com a indicação de provimento ou improvimento; e b) Divulgar o Resultado Final de Avaliação e Seleção do presente Edital, cuja íntegra pode ser encontrada no site da Casa Civil, através do endereço eletrônico: <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº38/2021 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, com base no disposto nos arts. 105, 110 e 111, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e CONSIDERANDO estar em tramitação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, o Processo Administrativo Disciplinar VIPROC nº 01610250/2021, CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante na Comunicação Interna nº 004, do dia 1º de junho de 2021, no sentido da necessidade de mais prazo para encerramento da apuração disciplinar, RESOLVE **prorrogar**, por mais 60 dias (sessenta) dias, o **prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante, designada pela Portaria nº 009/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, do dia 11 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 2 de junho de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210002 - CEGÁS

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a LICITAÇÃO Nº 20210002 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGAS**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 12 de agosto de 2021, às 9h30. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210014

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Nº 20210014, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE APOIO À SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO/ANÁLISE DE PROJETOS REFERENTES AS OBRAS DAS SUB-BACIAS CE-07, CE-08, CE-09 E ETE COCÓ, EM FORTALEZA - CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce, no dia 02 de julho de 2021 às 9:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210006 IG Nº1105637000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210006 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de Consumo** para atender as necessidades da FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7502021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210007 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de Projetores tipo Led** para o Terminal Portuário do Pecém, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7432021, até o dia 23/06/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210022
IG Nº1104705000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210022 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC -, cujo OBJETO é: **Aquisição e montagem de equipamentos** para composição de parques infantis visando equipar os Centros de Educação Infantil – CEI, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8002021, até o dia 23/06/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210132**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210132 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Postes de Concreto**, com Instalação para o Sistema de Automação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7472021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2021

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210477**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210477 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de órteses e próteses**. MOTIVO: Correção do Lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8892021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210512**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210512 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5122021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210515**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210515 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5152021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210710**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210710 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7102021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210723**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210723 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7232021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Aurélio Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210760**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210760 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7602021, até o dia 23/06/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210847**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210847 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8472021, até o dia 23/06/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado da LICITAÇÃO Nº 20210007- CAGECE, regida pela Lei Nº 13.303/2016, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERCA VIVA DE ACESSO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CANOA QUEBRADA – UNBBJ, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI** com o valor global corrigido de R\$ 163.887,19(Cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos). O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado, a partir do qual será contado o prazo recursal. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200042**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16462020 Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Serviço de locação de impressora de etiquetas/lacres**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200835**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar do item 22, da Licitação nº 12432020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201402**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº14022020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201869**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18692020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 4232021- Comprasnet, de interesse da SPS, cujo OBJETO é **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina e suína)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 6172021-Comprasnet, de interesse do(a) CEGAS, cujo OBJETO é, **Aquisição de tubos de condução em polietileno de alta densidade (PEAD)**, SDR 11, PE 100 com diâmetros de 63mm, 90mm e 110mm, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Robinson de Borja e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210046**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 04812021/Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de FRASCOS DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210051**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 04432021 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PADRÃO LACRE LOCK**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210170**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1702021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de Ferramentas** para Manutenção das necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, tendo em vista, a não existência de contrato de fornecimento vigente dos materiais em pauta. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1042066/2021**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 5502021-comprasnet, de interesse da SEAS cujo OBJETO é **Aquisição de projetor em led**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210209**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO parcial do(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Licitação nº 02092021-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210001
IG Nº1097756000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a retomada da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210001, originária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, que tem por objeto a construção do novo acesso, portaria, estacionamento e novo galpão da CEASA, no Município de Maracanaú-Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 13/07/2021 às 9h. O ADENDO 02 e seu anexo, encontram-se disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: com sede a Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, CEP: 60.160-040, em Fortaleza (CE); IV - CONTRATADA: **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.122.224/0020-03; V - ENDEREÇO: Rua São João, Nº 84, Lote n.º06/07/20/21, Bairro Pavuna, município de Pacatuba - CE, CEP: 61.809 210; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 57 e o inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e, no Processo Administrativo nº02517165/2021; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e a **CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 030/2019**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 14.640.416,23 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº030/2019, por mais 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº030/2019, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 31 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: **MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - EMÍLIO DAVID CELINI - BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA E MARIA GORETH GOMES DE LIMA - GESTORA DO CONTRATO.**

Maiquel Anderson Cavalcante Mendes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº028/2020/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, CNPJ nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041; IV - CONTRATADA: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº08.269.988/0001-09; V - ENDEREÇO: Rua Padre Macedo, nº 542, sala 06 Centro, Crateús – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/1993 e, suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº028/2020/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.583.850,00 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº028/2020/SAP, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 19 DE MAIO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; JULIANA ROSA ÁLVARES, EMPRESA JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI EPP E MARIA GORETH GOMES DE LIMA, GESTORA DO CONTRATO.**

Rafael de Jesus Beserra
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA EM EXERCÍCIO

*** **



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº049/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL DE JESUS BESERRA, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** à empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ nº 23.585.979/0001-02, a quantia de R\$ 90.691,32 (noventa e dois mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 09956090/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº050/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL DE JESUS BESERRA, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** à empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ nº 23.585.979/0001-02, a quantia de R\$ 87.311,79 (oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), correspondente ao discriminado no Processo nº 09400792/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS****DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP, CNPJ Nº 33.866.288/0001-30, situado na Av. Alberto Craveiro nº2901/2775, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.861-211, representado pelo seu Superintendente Eng. Francisco Quintino Vieira Neto e a EMPRESA **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta capital, na Rua: Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, CEP:60.422-901, CNPJ Nº07.040.108/0001-57, doravante denominada PERMISSÃO ESPECIAL. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **incluir no Contrato primitivo 045/2004**, autorização para que a PERMISSÃO ESPECIAL possa realizar implantação de rede de distribuição de água tratada, na margem da Rodovia CE-040, na localidade de Machuca, Município de Aquiraz-CE, com extensão de 2.424 metros (lado direito e lado esquerdo). A Permissão Especial pagará pelo trecho utilizado de 2.424 metros, conforme Lei nº16.847 de 06 de março de 2019 c/c Decreto nº33.039 de 15 de abril de 2019 a importância de R\$ 36.445,26 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento legal no art.60 e art.65, da Lei nº. 8.666/93 e seus posteriores artigos. DATA: 01 de junho de 2021; SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente / SOP) e Neurisângelo Cavalcante de Freitas (Diretor Presidente CAGECE). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP, CNPJ Nº 33.866.288/0001-30, situado na Av. Alberto Craveiro nº2901/2775, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.861-211, representado pelo seu Superintendente Eng. Francisco Quintino Vieira Neto e a EMPRESA **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta capital, na Rua: Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, CEP:60.422-901, CNPJ Nº07.040.108/0001-57, doravante denominada PERMISSÃO ESPECIAL. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento legal no art.60 e art.65, da Lei nº. 8.666/93 e seus posteriores artigos. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **incluir no Contrato primitivo 045/2004**, autorização para que a PERMISSÃO ESPECIAL possa realizar implantação de adutora de água bruta na faixa de domínio da CE-060, Km 130, Zona Urbana no Município de Quixadá, com extensão de 95 metros. A Permissão Especial pagará pelo trecho utilizado de 95 metros, conforme Lei nº16.847 de 06 de março de 2019 c/c Decreto nº33.039 de 15 de abril de 2019 a importância de R\$ 1.428,34 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. DATA: 01 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente / SOP) e Neurisângelo Cavalcante de Freitas (Diretor Presidente CAGECE). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2018**

I - ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B 574/2018 (UVA - 011/2018); II - CONTRATANTE: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA; III - ENDEREÇO: Av da Universidade, n. 850, Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdivino, 150, Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 31200002.12.364.071.22593.11.33903900.1.00.00.030; VII - FORO: Comarca de Sobral; VIII - OBJETO: Em conjunto denominadas "PARTES" e individualmente "PARTE", resolvem **aditar pela 3ª (TERCEIRA) veis o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica** para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 574/2018 (UVA - 011/2018) em 03/05/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATO da forma como segue; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.223,06 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII - DATA: Fortaleza, 19 de abril de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de clientes de Governo e Fabiano Cavalcante de Carvalho - Reitor da UVA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.017, de 15 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, **RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO CARLOS DE MATTOS BRITO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de maio de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR
Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **



O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.017, de 15 de Março de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA WILDA FERNANDES FELIPE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de março de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PORTARIA CC 0019/2021-FUNECE - O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº33.017, de 15 de Março de 2019, **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **EDUARDO NOBRE BRAGA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro I, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, a partir de 05 de Outubro de 2020 até 30 de Novembro de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de março de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PORTARIA CC 0019/2021-FUNECE - O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.017, de 15 de Março de 2019, **RESOLVE DESIGNAR EDUARDO NOBRE BRAGA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro I, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Centro de Humanidades, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de março de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PORTARIA CC 0056/2021-FUNECE - O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.017 de 15 de Março de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA WILDA FERNANDES FELIPE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Infraestrutura e Segurança, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de março de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

PORTARIA CC 0057/2021-FUNECE - O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.017 de 15 de Março de 2019, **RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO CARLOS DE MATTOS BRITO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de maio de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

REITOR

Inacio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ CONTRATADA: **IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **contratação de empresa para execução da obra de SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA FUNECE – FASE 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 13/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.749.927,94 Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8922 – 31200001.12.364.451.10761.03.449051.00000 - PF 31010101020201 - IG 1074630000. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE; Engº Francisco Quintino Vieira Neto-Superintendente da SOP e Danielle Almeida Pessoa Vasconcelos-Representante Legal da Empresa IC Projetos e Construções Ltda.**

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2021

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE e **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**. OBJETO: **CONCESSÃO MÚTUA DE ESTÁGIO CURRICULAR E NÃO CURRICULAR, OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO E NÃO REMUNERADO**, PELOS CONVENIENTES, A DISCENTES MATRICULADOS NOS CURSOS DA OUTRA PARTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura FORO: Fortaleza/Ce DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021 SIGNATÁRIOS: **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** - REITOR UNILAB, **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES** - REITOR DA UECE, **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES** - CHEFE DO SERVIÇO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO E **ANTÔNIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO** - SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS. SECRETARIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, aos 26 de maio de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº022/2021

PARTÍCIPES: Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**. OBJETO: **Fomentar ações em conjunto voltadas à integração no âmbito da cultura alimentar, da gastronomia e da hospitalidade**, assim como induzir por esta via o surgimento de novos cursos de Pós-Graduação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, § Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura FORO: Fortaleza/Ce DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021 SIGNATÁRIOS: **Rodrigo Leite Rebouças** - DIRETOR REGIONAL - SENAC - SESC e o Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - PRESIDENTE, REITOR DA FUNECE. SECRETARIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, aos 28 de maio de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200001**

O PRESIDENTE DA FUNECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitações, por intermédio da Comissão Central de Concorrências e da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Concorrência Pública, Processo nº 00905123/2020, Edital nº 20200001 da FUNECE, cujo objeto é CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO FACEDI (UECE), NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, afigura-se de que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da empresa **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, pelo valor total de R\$ 3.964.345,79 (Três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -FUNECE, em Fortaleza/CE, 28 de maio de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº048-2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº8.666/93, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **SILVANA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº3017218, ocupante do cargo de gerente da Gerência Administrativa, como Gestora do Contrato nº019/2020, em substituição à servidora ANA RUTH FURTADO GURGEL, firmado entre o Nutec e a empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 31 de maio de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº086/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXCLUIR, da Portaria nº070/2021**, publicada no DOE de 26.05.2021, que concedeu Auxílio Alimentação aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº086/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS	VALOR DO TICKET	QTDE.	VALOR TOTAL
Antônio José Monteiro da Silva	Coordenador	300278-1-7	JUNHO/2021	15,00	21	RS 315,00
Jane Mary Batista	Agente de Administração	102030-1-5	JUNHO/2021	15,00	21	RS 315,00
Michelle Viana Leitão	Orientador de Célula	300237-1-4	JUNHO/2021	15,00	21	RS 315,00
Raimundo Torquato de Araujo	Técnico em Agropecuária	090997-1-9	JUNHO/2021	15,00	21	RS 315,00

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº052/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2021. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2021.

José Wilson de Sousa Gonçalves
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2021, 28 DE MAIO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antônio Edvar Peres Martins	Datilógrafo	000029.1-7	15,00	22	330,00
Francisca Célia Lima Coutinho	Agente de Administração	000039.1-3	15,00	22	330,00
Carmen Ângela O. Vasconcelos	Agente de Administração	000056.1-4	15,00	22	330,00
Maria Valmira Bezerra Monteiro	Datilógrafo	000060.1-7	15,00	22	330,00
Edmilson Mota Macedo	Agente de Administração	000067.1-8	15,00	22	330,00
Marcos Aurélio Soeiro	Aux. Serviços Gerais	000103.1-6	15,00	22	330,00
Marcos Aurélio de Moura Monteiro	Téc. Agrimensura	000129.1-2	15,00	22	330,00
Rosa Virgínia Lima Barroso	Agente de Administração	000130.1-3	15,00	22	330,00
João Batista da Ponte	Téc. Agrimensura	000131.1-0	15,00	22	330,00
Dorisleide Cândido de Sousa	Agente de Administração	000142.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Francimar do Carmo	Agente de Administração	000157.1-7	15,00	22	330,00
Lindberg de Oliveira Braga	Motorista	000193.1-3	15,00	22	330,00
João Ivando Xavier Forte	Datilógrafo	000228.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Heraldo Macedo Rangel	Datilógrafo	000255.1-8	15,00	22	330,00
Francisco José Pinto da Franca	Téc. Agropecuária	000265.1-4	15,00	22	330,00
Maria Margarete Bezerra	Agente de Administração	000269.1-3	15,00	22	330,00
Manuel Pinheiro de Oliveira	Téc. Agropecuária	000315.1-8	15,00	22	330,00
Ângela Maria Nunes de Lucena	Datilógrafo	000334.1-3	15,00	22	330,00
Cesídio Diógenes Neto	Téc. Agropecuária	000343.1-2	15,00	22	330,00
Vanderlan Nobre Apolônio	Téc. Agropecuária	000366.1-7	15,00	22	330,00
José Ubirajara S. dos Santos	Agente de Administração	000371.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Jacson M. Pinho	Téc. Agropecuária	000372.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Barreto da Silva	Motorista	000393.1-4	15,00	22	330,00
Amarildo Aquino C. Albuquerque	Desenhista	000399.1-8	15,00	22	330,00
Hugo Duranclides da Cruz Macedo	Téc. Agropecuária	000406.1-4	15,00	22	330,00
Elicio Gonçalves da Silva Filho	Agente de Administração	000407.1-1	15,00	22	330,00
Raimundo Evandro Silva Araújo	Téc. Agropecuária	000416.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Tomás Frota Neto	Agente de Administração	000420.1-3	15,00	22	330,00
Carlos Alberto da Conceição	Agente de Administração	000432.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Alves	Téc. Agropecuária	000444.1-5	15,00	22	330,00
Antônio Moraes de Sousa	Téc. Agrimensura	000449.1-1	15,00	22	330,00
Bárbara Heliodora Bonfim Leitão	Agente de Administração	000478.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Rogério Cavalcante Mota	Téc. Agropecuária	000493.1-X	15,00	22	330,00
Jansen Saraiva Marques	Motorista	000505.1-2	15,00	22	330,00
José Aroldo Viana Lima	Motorista	000508.1-4	15,00	22	330,00
Antônio Moraes de Sousa	Téc. Agrimensura	000449.1-1	15,00	22	330,00
Bárbara Heliodora Bonfim Leitão	Agente de Administração	000478.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Rogério Cavalcante Mota	Téc. Agropecuária	000493.1-X	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Jansen Saraiva Marques	Motorista	000505.1-2	15,00	22	330,00
José Aroldo Viana Lima	Motorista	000508.1-4	15,00	22	330,00
Francisca Luzineide Lima	Datilógrafo	000510.1-2	15,00	22	330,00
Raimundo Marques de Matos	Motorista	000514.1-1	15,00	22	330,00
Lúcio Flávio Rodrigues	Desenhista	000517.1-3	15,00	22	330,00
Edson Bezerra Lima	Aux. Serviços Gerais	000528.1-7	15,00	22	330,00
Emanuel Braun Sales	Operador de Computador	000534.1-4	15,00	22	330,00
Ronaldo César Xavier	Desenhista	000543.1-3	15,00	22	330,00
Raimundo de Paula Bezerra	Motorista	000544.1-0	15,00	22	330,00
Joaquim Pacifico Soares de Macedo	Téc. Agropecuária	000551.1-5	15,00	22	330,00
José Soares Costa Filho	Téc. Agropecuária	000564.1-3	15,00	22	330,00
Terezinha de Lisieux G.L.G. Frota	Agente de Administração	000573.1-2	15,00	22	330,00
Francisco Vianci da Silva	Agente de Administração	000635.1-7	15,00	22	330,00
Norma Farias do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	701214.1-7	15,00	22	330,00
Luciano Bezerra da Silva	DNS-3	300015.4-0	15,00	22	330,00

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº10/2019; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900, SÃO GERARDO, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: LOCADOR: **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº326.171.513-87 E RG: 528.070-82; V - ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PALÁCIO CAVALCANTE Nº67 - JUCÁS-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 29, INCISO V, DA LEI Nº13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE AO **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº10/2019**, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIÇOS COM O FIM DE MANTER INSTALADO O ESCRITÓRIO DA EMATERCE, NO MUNICÍPIO DE JUCÁS; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.476,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: COM INÍCIO EM 01/06/2021 E TÉRMINO EM 31/05/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 17 DE MAIO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE, LUIZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO - LOCADOR.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PORTARIA Nº027/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 7, da Lei nº 16.877, de 10 de maio de 2019, que “institui o Conselho Estadual do Trabalho – CET”; o Art. 7 do Decreto nº 33.459, de 30 de janeiro de 2020, que dá a composição do CET; o parágrafo 6º, do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, aprovado pela Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, que “estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018”, e a Portaria nº 022/2020, republicada em 06 de outubro de 2020, **RESOLVE SUBSTITUIR**, na qualidade de Suplente indicado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, **NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND** por **CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**, representante da Bancada do Poder Público no Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET. O mandato do representante ora designado terá início a partir de 10 de junho de 2021 e término em 12 de março de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2016/0003

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO; II - CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC; III - ENDEREÇO: Rua 25 de Março – 300 – Centro – CEP: 60060-120, Fortaleza – Ceará; IV - CONTRATADA: **ARV – COMÉRCIO E SERVIÇO ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.759/0001-75; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 297 – São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20160003 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 - especialmente o art. 57, II -, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; VII - FORO: FORTALEZA, CEARÁ; VIII - OBJETO: Assinatura do quarto aditivo para o **serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais e nos aparelhos de ar condicionado**, em ambientes existentes na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, genuínos ou legítimos (sem ônus adicional para a CONTRATANTE) exceto compressores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência no Edital e na proposta da Contratada; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 101.548,80 (cento e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02/05/2021 a 01/05/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; XII - DATA: 01/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO (JUCEC - CONTRATANTE) e JORNADA GOUVEIA FACANHA (ARV – COMÉRCIO E SERVIÇO ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME(CONTRATADA).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº336/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; II - CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC; III - ENDEREÇO: RUA 25 DE MARÇO, 300, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ; IV - CONTRATADA: **MEUBOX LOCAÇÃO DE ESPAÇO LTDA**, CNPJ 26.308.789/0001-36; V - ENDEREÇO: RUA ARMANDO MONTEIRO Nº337 VILA UNIÃO, FORTALEZA, CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, LEI Nº8.666/1993; VII - FORO: FORTALEZA, CEARÁ; VIII - OBJETO: ASSINATURA DO SEGUNDO ADITIVO PARA O **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO** PARA ARMAZENAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DA JUCEC; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 12.492,00 DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS; X - DA VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 01/06/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO; XII - DATA: 01/06/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO (JUCEC - CONTRATANTE) e DANIELLE DA FROTA MOURÃO MENDES (CONTRATADA - MEUBOX).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO; II - CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC; III - ENDEREÇO: Rua 25 de Março, nº 300, Centro, nesta cidade de Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **DEMONTIER BASTOS SERAFIM - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº17.326.621/0001-62; V - ENDEREÇO: Rua Boa Vista, 1264, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP 60.765-370.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: Assinatura do primeiro Aditivo para **contratação de prestação de serviços de Assinatura do Informativo Forense Estadual**, compreendendo pesquisa jurídica, nas seguintes publicações: Diário de Justiça do Ceará, Diário da Justiça do Trabalho 7ª Região e Diário da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.861,40 dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos pagos em 02 parcelas semestrais de R\$ 1.430,70 (hum mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos) quatrocentos e trinta reais e setenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/05/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; XII - DATA: 31/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTEIRO - PRESIDENTE JUCEC e Demontier Bastos Serafim - DEMONTIER BASTOS SERAFIM - ME.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 001/2021**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, com sede e endereço nesta Capital, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520 , inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. CONTRATADA: Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com CNPJ nº 03.506.307/0001-57, cuja matriz encontra-se estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia - CEP 93.7000-000, na cidade de Campo Bom, Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus procuradores LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, RG: 3027063209 SSP/RS, CPF: 952.835.520-04, e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO, brasileira, solteira, coordenadora, RG: 1081572594 SSP/RS e CPF: 018.657.630-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e equipamentos, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhões comboio**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no Processo nº 03632111/2021 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200001 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de 01/06/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pagos em conformidade com o disposto no instrumento, referente à prestação do serviço pelo período de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.2.70.00.1.20 – 13922; 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.1.00.00.0.20 – 13921; 56200006.20.609.312.11095.03.33903900.2.70.00.1.40 – 13950; 56200006.20.609.312.11111.03.33903900.2.70.00.1.40 – 14966. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS - PRESIDENTE DA ADAGRI, LUCIANO RODRIGO WEIAND e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO - REPRESENTANTES DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Gustavo de Alencar e Vicentino
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 14/2021**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA- EPP**. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Vigilância Fixa Armada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200001 - ADECE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da ADECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir do dia 06 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 442.337,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e José Thales Barros de Andrade- Sócio da Contratada.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2019**

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato Nº03/2019/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: **CONTROLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S**; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, nº 1600, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a **prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 24 (vinte e quatro) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 23 de março de 2021 a 22 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 19 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Roberto Benevides de Castro e Danilo Gurgel Serpa. Pela Contratada: Sílvia Solange Marinho Pinto.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 05623681/2020 (VIPROC), RESOLVE, com fundamento nos art. 110, inc. I, b, § 1.º e art. 113 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000 e arts. 1.º e 2.º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007 e, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do servidor **ANDERSON LUIZ DO VALE FONSECA**, matrícula nº 304.002-1-6, que ocupa o cargo de Professor, referência F, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso de MESTRADO EM FILOSOFIA, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ), pelo período de 05 de novembro de 2020 a 31 de julho de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas de caráter pessoal, mas sem ônus para o Estado quantos às despesas efetuadas pelo servidor para esse fim, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral, por ocasião do término do afastamento, em que constará o trabalho acadêmico devidamente aprovado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Saquis
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 04064352/2020 (VIPROC), RESOLVE, com fundamento nos art. 110, inc. I, "b", § 1.º e art. 113 da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto n.º 25.851, de 12 de abril de 2000 e arts. 1.º e 2.º do Decreto n.º 28.871, de 10 de setembro de 2007 e, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, **PRORROGAR O AFASTAMENTO** da servidora **CASSIA DA SILVA**, matrícula n.º 303.040-1-2, que ocupa o cargo de Professor, referência J, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso de DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERJ), pelo período de 10 de julho de 2020 a 23 de maio de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas de caráter pessoal, mas sem ônus para o Estado quantos às despesas efetuadas pelo servidor para esse fim, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral, por ocasião do término do afastamento, em que constará o trabalho acadêmico devidamente aprovado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Saquis
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** ** *

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 112935656, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA IREUDA ALVES DE ANDRADE**, CPF 11200359372, que exerce a função de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 23 horas semanais, matrícula n.º 06866115, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/05/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 23 horas (Lei n.º 14.867/2011)	1.306,65
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei n.º 14.431/2009)	130,67
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei n.º 14.431/2009	416,85
TOTAL	1.854,17

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/09/2011, que concedeu aposentadoria à MARIA IREUDA ALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 06866115. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 064584496/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2.º e 6.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ROCILDA PAIVA DAMAZIO**, CPF n.º 220.308.673-49, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula n.º 03646718, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei n.º 14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (Art.43, da Lei n.º 9.826/74)	90,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art. 1º, da Lei n.º 13.932/07)	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Art. 32, da Lei n.º 12.066/93)	120,61
Gratificação de Extraclasse de 20% (Art. 12, § 3º, da Lei n.º 12.066/1993)	120,61
TOTAL	1.206,09

A partir de 01/07/2009, tendo em vista a edição da Lei n.º 15.567, de 07/04/2014, conforme as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei n.º 14.431/2009)	983,00
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (Art. 5º, da Lei n.º 14.431/2009)	98,30
Parcela Nominalmente Identificável - PNI (Inciso III, do art. 7º e 12, da Lei n.º 14.431/2009)	249,60
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI (Art. 3º, da Lei n.º 15.567/2014)	266,18
TOTAL	1.597,08

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 08/12/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2017, que concedeu aposentadoria a servidora, Maria Rocilda Paiva Damazio, matrícula n.º 03646718, lotada na Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 114285667/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2.º e 6.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA CLEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, CPF n.º 114.863.503-30, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 09824715, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/08/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei n.º 15.064/2011)	2.442,86
Gratificação de Regência de Classe de 10% (art. 5º, da Lei n.º 14.431/2009)	244,29
Parcela Nominalmente Identificável - PNI (inciso III, do art. 7º e 12, da Lei n.º 14.431/2009)	650,99
TOTAL	3.338,14

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 8090101/2015 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARLY ALVES BEZERRA ANCHIETA**, CPF n.º 169.315.993-72, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 03223914, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/12/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	3.473,59
Gratificação de Regência de Classe de 15% (Art. 8º, inciso III, da Lei nº 15.901/2015)	521,04
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (Art. 1º, § 5º, art. 2º, inciso V, e 6º, da Lei nº 15.901/2015)	871,09
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei nº 15.901/2015)	132,00
TOTAL	4.997,72

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 17/05/2018, publicado no DOE de 30/07/2018 que concedeu aposentadoria a servidora, Marly Alves Bezerra Anchieta, matrícula nº 03223914, lotada na Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 00086368/2019/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO**, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **REJANE RAMOS DA SILVA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula nº 4813081X, lotado(a) no(a) EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM, a partir de 04 de janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 8685146/2018/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO**, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula nº 47878616, lotado(a) no(a) EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, a partir de 22 de outubro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 93004627-7, e da Lei nº 12.780/97, RESOLVE **REVER "Portmortem"**, o ato datado de 04/01/2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/07/2001, julgado legal pela Resolução nº1739/2001 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor, **OZANAN FERNANDES MARTINS**, CPF 05286760325, matrícula nº049397-1-9, carga horária de 30 horas semanais, que ocupava o cargo de Agente de Administração, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo - ADO, nível/referência 23, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 e 43 da Lei Estadual nº9.826, de 14 maio de 1974, e Lei nº12.386/94, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$ 454,79 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para com os dispositivos legais acima citados e com base nas Portarias nº 557/2002-GAB, publicadas no DOE de 05/12/2002, respectivamente, que ascenderam o ex-servidor através de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, para Agente de Administração, referência ADO-24, FIXANDO seus proventos mensais a partir de 27/01/1998, conforme discriminação abaixo:

Vencimento de 30 Horas – Lei nº12.473/1995	R\$ 307,19
Progressão Horizontal de 40% - art.43 da Lei nº9.826/74	R\$ 122,88
TOTAL	R\$ 430,07

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 114285667, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 05/09/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26/09/2011, que concedeu aposentadoria a **ANA CLEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, matrícula nº 09824715. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0291/2021-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretária da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Stella Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0291/2021-GAB, EM FORTALEZA, 04 DE JUNHO DE 2021

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	807753-1-8	ANA MONTEIRO DE BRITO REBOUCAS	PROF CTPD LIC PLENA	16/01/2021	18/02/2021	24	15,0	360,0
2	804221-1-3	CICERA HILDERVANIA TORQUATO	PROF CTPD LIC PLENA	24/12/2020	12/02/2021	35	15,0	525,0
3	774925-1-8	PAULO EVERTON DO NASCIMENTO ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	24/12/2020	15/02/2021	36	15,0	540,0
4	770391-1-2	SABRINA PEREIRA BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/02/2021	06/04/2021	43	15,0	645,0
5	776161-1-X	ZENIVAL NERES DE VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	16/01/2021	02/02/2021	12	15,0	180,0

*** **

PORTARIA Nº0234/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00949106/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **DANIEL BARROS DE FREITAS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 15968516, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 12 de Abril de 2021 a 22 de Fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08774923/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0096-96, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº S/N, Bairro Meton Vasconcelos, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral, CEP 62.106-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes CONTRATADA: **MASTER PACK COM. E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.645.373/0001-94, com sede à Av. Oliveira Paiva, nº 1090 sala 11, Bairro Cidade dos Funcionários, Município Fortaleza, CEP 60.634-211, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Hélio Leitão Barros. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 01/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.11.44905100.10000.0.40.00 - 15149 (2021). DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Francisco Agenor Almeida Mendes, CONTRATADA- Francisco Hélio Leitão Barros e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Sonia Souza Lima, 02- Jane Kelle Mendes Elias. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 087/2021/PROCESSO Nº 07908039/2020 – 03637318/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA R BATISTA DE OLIVEIRA ME**, estabelecida na Rua Senador Pompeu, nº 151, Centro, CEP: 63.500-074, Iguatu/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 19.282.194/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA, RG 98029215189 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 961.544.033-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de alimentação para o fornecimento de refeições** destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 01 e 02 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200036 – SEDUC/COESC/CEALE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.840,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos. Programa: 441; PA: 20123; Fonte: 00; Elemento de Despesa: 339039 Funcional programática: 22100022.12.362.441.20123.01.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.03.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.04.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.09.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA -CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Alana Flávia Fernandes dos Santos, 2. Ilegível. Fortaleza 04 de junho de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02665512/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS, CREDE 13, PORANGA-CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0384-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO SÉRGIO MARQUES DA SILVA CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS/AS DE REFORMA AGRÁRIA DO INHAMUNS CRATEUS, TAMBORIL-CE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.179.096/0001-53, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (POLPA DE FRUTAS) PARA A COMPOSIÇÃO DOS 05 KITS DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA 001/2021 DISTRIBUIÇÃO DE KIT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, aos alunos da rede de educação básica pública que estão no ensino remoto, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 0001/2021 FORO: PORANGA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 33.158,50 (Trinta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ANTONIO SÉRGIO MARQUES DA SILVA - Contratante, ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- GILBERTO SOARES PINHO 02- MARIA JOSÉ RODRIGUES CARREIRO. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02688695/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA, CREDE 13, Tamboril/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0277-59 neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Eliza Pereira dos Santos CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS(AS) DA REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DOS INHAMUNS-CRATEUS, Tamboril/CE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.179.096/0001-53, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antonio Cidivan Veras de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 2021/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0001 FORO: Tamboril/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria Eliza Pereira dos Santos - Contratante, Antonio Cidivan Veras de Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01-Fernanda Maria Pereira dos Santos 02- Simone Rodrigues dos Santos. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02822472/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRUDÊNCIO DE PINHO, CREDE 13, Poranga/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0383-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS/AS DE REFORMA AGRÁRIA DO INHAMUNS CRATEUS, Tamboril/CE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.179.096/0001-53, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (POLPA DE FRUTAS) PARA A COMPOSIÇÃO DOS 05 KITS DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA 001/2021 DISTRIBUIÇÃO DE KIT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, aos alunos da rede de



educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 0001/2021 FORO: Poranga/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 37.520,00 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.434.20121.12.33903000.27301.1.30.00 – 4849. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO - Contratante, ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- RAIMUNDO NONATO GOMES 02- FRANCISCO MINEIRO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03834466/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CORONEL OSVALDO STUDART, CREDE 1, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0404-29, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ALEXANDRE HERCULANO DE OLIVEIRA CONTRATADA: ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, Fortaleza/CE, CEP 60.150-161, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL: ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS NOS DOIS CNPJs: ESCOLA E UNIDADE EXECUTORA (GFIP, DCTF, DIRF, SPED - DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO, PESQUISA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA) conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/05393, Termo de Participação nº 20210007 FORO: Aquiraz/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (Cem reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE HERCULANO DE OLIVEIRA - Contratante, ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Ilegível. Fortaleza, 02 junho de 2021.**

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03038899/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO, CREDE 8, PALMÁCIA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0264-34, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DO ESTADO DO CEARA – COOPAECE, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.258,80 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 – 4698. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA - Contratante, RENATA DE ABREU BASTOS - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Jerline R. da Silva 02- Ilegível. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02230273/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, SEFOR 2, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0552-99, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Humberlandia Moreira Bezerra Grangeiro CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS, Maranguape, inscrita no CNPJ sob nº 11.842.467/0001-03, representado neste ato pelo senhor Danilo Morais da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 dias (de trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 28.722,40 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Humberlandia Moreira Bezerra Grangeiro - Contratante, Danilo Morais da Silva - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Francisco W. M. Monteiro 02- Antonia C. dos Santos. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04606637/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/CREDE 20, CREDE 20, Brejo Santo/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0560-07, neste ato representada por seu/sua Coordenadora(a), Sr.(a). Antonio Roberto de Araujo Souza CONTRATADA: LEIDIANE GONÇALVES COUTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.659/0001-49, representado neste ato por Leidiane Gonçalves Coutinho. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REGIONAL DA CREDE 20**, conforme termo referencial em anexo, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Edital , que integra este instrumento independentemente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº: 12/2006, na Lei Complementar nº: 147/2014 e suas alterações, bem como com fundamento na Carta convite nº: 02/2021. FORO: Brejo Santo/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 dias (de trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da data da sua publicação Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 13.339,45 (Treze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.100022.12.122.211.10104.01.33903900.20700.1.40.00 - 16406. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Antonio Roberto de Araujo Souza - Contratante, Leidiane Gonçalves Coutinho - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria Das G. de Sá Marcelino 02- Marria J. S. Souza. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01988210/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 3, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº133, Bairro: Outra Banda, Município de Acaraú/CE, CEP 62580-000 telefone (88)3661-1498, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0177-96 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Coordenador, Sr. Paulo Sérgio Fontenelle CONTRATADA: **K M OLIVEIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº 34.655.687/0001-15 com sede Av Moisés Moita nº 1101, sala nº 108 Bairro Planalto, Município Tianguá-CE, representado neste ato pela Sr Kayllon Manoel Oliveira da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios**, água mineral galão de 20 litros, em favor da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 3.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica COEP Nº 2021/01614 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Acaraú/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903000.10000.0.20.00 - 4299. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Paulo Sérgio Fontenelle, CONTRATADA- Kayllon Manoel Oliveira da Silva e TESTEMUNHAS: 01- EVA ELIZANDRA DE OLIVEIRA COSTA, 02- JORGE KAIAN VASCONCELOS CHAVES. Fortaleza, 01 de junho de 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04812776/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 3, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº133, Bairro: Outra Banda, Município de Acaraú/CE, CEP 62580-000 telefone (88)3661-1498, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0177-96 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Coordenador, Sr. Paulo Sérgio Fontenelle CONTRATADA: **ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA ME** inscrita no CNPJ sob nº 29.838.678/0001-20 com sede à Rua Artur de Sousa nº2011, bloco 01 apto 502 Bairro Airtton Sena Município Fortaleza-CE, representado neste ato pela Sra ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios**, café pacote de 250 g, em favor da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 3. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica COEP Nº 2021/01614 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ACARAÚ-CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903000.10000.0.20.00 - 4299. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Paulo Sérgio Fontenelle, CONTRATADA- Andreza Cavalcante Barbosa e TESTEMUNHAS: 01- EVA ELIZANDRA DE OLIVEIRA COSTA, 02- JORGE KAIAN VASCONCELOS CHAVES. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04079343/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CREDE – MARACANAÚ, estabelecida a Rua Avenida Padre José Holanda do Vale, Bairro Piratininga, Município de Maracanaú/Ce, Telefone (85) 3101-2784, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0196-59, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) ANA GEOVANDA MOURÃO REZENDE CONTRATADA: **RAFAELA SANTOS DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob nº 39.812.010/0001-67 com sede à Rua AV CEL CICERO SA Bairro: PARQUE HAVAI Município de EUSÉBIO, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAFAELA SANTOS DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **Execução dos Serviços de Manutenção** para atender as necessidades de manutenção da CREDE MARACANAÚ, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 07/2021 que integra este instrumento, independente de transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/05568 e Termo de Participação nº 07/2021 FORO: MARACANAÚ-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. . VALOR GLOBAL: R\$ 3.611,99 (Três Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.10104.03.33903900.20700.1.40.00 - 15126. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- ANA GEOVANDA MOURÃO REZENDE, CONTRATADA- RAFAELA SANTOS DE SOUSA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Sônia Silva de Souza, 02- Vinícius Norberto Marinho. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02758294/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0552 - 99, situada na Rua José Baima, nº 340, bairro Guajeru, em Fortaleza - Ceará, CEP 60.843- 220, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro CONTRATADA: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.610.181/0001-10, com sede à Rua Padre Edilson Silva no 1325A, Bairro Centro, Município Pindoretama - Ceará, CEP 62.860-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Fabrício Silva Araújo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **SUBSTITUIÇÃO DO RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DO QGBT, RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DO QAR E COMPLEMENTAÇÃO DO RECUO DA SUBESTAÇÃO** na EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 01/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Fortaleza – Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 27.773,75 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4524. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro, CONTRATADA- Fabrício Silva Araújo e TESTEMUNHAS: 01- Raquel Fernandes Nogueira, 02- Paulo Silas Gomes da Silva. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03347212/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES, CREDE 2, Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0038-17, neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - LTDA**, Itapipoca-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.377/0001-89, representada neste ato pela Sra. Maria Lucivania Pinto de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMI-**



LIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2021 FORO: Itapipoca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 170.320,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.06.33903000.27301.1.30.00 – 4697. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - Contratante, Maria Lucivania Pinto de Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO ROBERTO BARROSO MARQUES 02- MAYANE DE LIMA AGUIAR . Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02513879/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA, CREDE 13, Nova Russas/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0378-00, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DE R. AGRARIA DO SERTÃO DOS INHAMUNS**, Tamboril/CE, inscrita no CNPJ 27.179.096/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2021/0001, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 0001/2021, FORO: Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA - Contratante, ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Antonia V. do N. Silva 02- Maria G. da C. Rodrigues. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04126520/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI Maria Alice Ramos Gomes, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0180-91, CREDE 03 - ACARAUÁ/CE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Luiz Silva Fontenelle CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAPIPOCA COOPEAGRI**, Município de Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.418/0001-09, representado neste ato por Sra. Riane Maria Sousa Teixeira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 FORO: ACARAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua Publicação do Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 4.794,75 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.05.33903000.27301.1.30.00 - 4842. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Luiz Silva Fontenelle CONTRATADA - Riane Maria Sousa Teixeira e TESTEMUNHAS: 1 - Nataline Viana da Silva 2 - Francisca Elane de Sousa Santos, Fortaleza 21 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03138230/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0216-37, situada na Avenida Manoel Castro, nº 473, Bairro Centro, Município de Morada Nova/Ce, CEP 62940-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sílvia Helena Claudino Brandão CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, com sede à Rua 864, numero 169, Conjunto Ceará, Fortaleza-CE, CEP: 60.532-420, representado neste ato pela Sra. Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **serviços contábeis** para regularização da agenda tributária da Unidade Executora da EEM Egídia Cavalcante Chagas.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/05287 e Termo de Participação 2021/001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 300 (trezentos) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 240 (duzentos e quarenta dias) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.. VALOR GLOBAL: R\$ 91,00 (noventa e um reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.33903900.10000.0.30.00 - 4585. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Sílvia Helena Claudino Brandão, CONTRATADA- Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Rozilene Vitalino de Sousa, 02- Francisca Vanderlene de Almeida Silva. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04054499/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM JOSÉ ALEXANDRE estabelecida a Rua DA LAGOA Nº 135 Bairro CAPUAN, Município de CAUCAIA Telefone (85) 3101 - 3386 inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0132-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) SILVINO SILVIO LOBATO NETO CONTRATADA: **MARIA EDNA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 22.626.910/0001-17 com sede à Rua Guilherme Rocha, Nº 1380, Bairro centro, Município Fortaleza, representado neste ato pela Sra. MARIA EDNA DE SOUZA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FAVOR DA EEM JOSÉ ALEXANDRE** conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 08 / 2021 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 1099,00 (hum mil e noventa e nove reais.) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 22.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- SILVINO SILVIO LOBATO NETO, CONTRATADA- MARIA EDNA DE SOUZA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01653600/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação! Escola de Ensino Médio ESCOLA RICARDO DE SOUSA NEVES, estabelecida a Rua RIOS, nº815, Bairro: SÃO ROQUE Município de MARCO/CE, Telefone (88) 3664-1093, inscrita no CNPJ 07.954.514/0255-43, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor geral, Sr. Elegglaystone Robson Silva CONTRATADA: **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.823.846/0001-27, com sede à Rua D, nº 81, Bairro PARANGABA, Município FORTALEZA - CE, representado neste ato pelo Sr. JACKSON HENRIQUE COSTA LIMA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS**, na EEM RICARDO DE SOUSA NEVES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 00212021 FORO: MARCO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.834,80 (VINTÉ E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.10149.05.33903900.10000.0.40.00- 4526 (2021). DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Elegglaystone Robson Silva, CONTRATADA- Jackson Henrique Costa Lima e TESTEMUNHAS: 01- Allan Joanes Vasconcelos, 02- Ricardo Augusto Alves de Oliveira. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04019472/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO GERARDO MAJELLA MELLO MOURAO, CREDE 13, Ipuéiras/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0370-45, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) PAULO ALVES DE SOUSA CONTRATADA: **CRISTINA FERREIRA DE LAVOR SOUZA**, representado por CRISTINA FERREIRA DE LAVOR SOUZA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 FORO: IPUEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 04 de MAIO de 2021 SIGNATÁRIOS: PAULO ALVES DE SOUSA - Contratante, CRISTINA FERREIRA DE LAVOR SOUZA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Antonio C. de Lima. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01271758/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA E.E.E.P MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA, CREDE 9, HORIZONTE/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0403-48, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Karoline Matos Monteiro CONTRATADA: **COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ, HORIZONTE/CE**, inscrita no CNPJ sob nº 20.126.518/0001-83, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO FREIRE NOGUEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº2021/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº2021/0001 FORO: Pacajus/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Karoline Matos Monteiro - Contratante, LEANDRO FREIRE NOGUEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- RAFAELA DA SILVA MACHADO 02- LUIZ JANIO DE OLIVEIRA SILVA. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05041382/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CREDE 04, Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0303-85, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Ana Paula de Araújo Rocha CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMI-ARIDO DA ZONA NORTE DO CEARÁ LTDA**, Alcantara, inscrita no CNPJ sob nº 32.384.122/0001-15, representado neste ato pelo Sr. Francisco Araújo Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 FORO: Camocim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 46.956,62 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.05.33903000.27301.1.30.00 - 4696. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - Contratante, Francisco Araújo Ferreira - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Alan Barros Monteiro 02- Francisco Helton Rocha da Silva. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01428630/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0400-03, CREDE 9, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. César Augusto Albano de Almeida CONTRATADA: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.610.181/0001-10, Pindoretama/CE, neste ato representada pelo(a) Sr Fabricio Silva Araújo, OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DAGUA**, na ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº20210001/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Horizonte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (dias), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 80.832,46 (oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.10147.03.44905.100.10000.0.40.00 - 15030.. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: César Augusto Albano de Almeida - Contratante, Fabricio Silva Araújo - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DASILVA 02- GILDENIA GOMES DE OLIVEIRA. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADOR/ASSEG



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02256523/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA EUDES VERAS, CREDE 1, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0218-07, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA ELISÂNGELA DO ESPIRITO SANTO ROCHA CONTRATADA: **COOPEFRUTA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE MARACANAÚ**, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 39.778.621/0001-36, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antônio Fernando Batista de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 104.240,00 (cento e quatro mil duzentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA ELISÂNGELA DO ESPIRITO SANTO ROCHA - Contratante, Antônio Fernando Batista de Oliveira - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Tatiana S. Castro. Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01629733/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM Governador Aduino Bezerra, CREDE 13, Monsenhor Tabosa/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0164-71, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Luiz Kildery de Melo Oliveira CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DO INHAMUS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.179.096/0001-53, Tamboril/CE, representado neste ato pelo Sr.º Antonio Cidivan Veras de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0001 FORO: Monsenhor Tabosa/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Luiz Kildery de Melo Oliveira - Contratante, Antonio Cidivan Veras de Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Cléa Teixeira Rodrigues 02- Alberto de Oliveira Alves. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02687699/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA, CREDE 13, TAMBORIL /CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0273-25, neste ato representado (a) por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCOS WILLIAN CARVALHO SOUSA CONTRATADA: **JOSÉ MARIA DE SOUSA**, representado por JOSÉ MARIA DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20210001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20210001 FORO: Tamboril-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MARCOS WILLIAN CARVALHO SOUSA - Contratante, JOSÉ MARIA DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA VERAS DE PAIVA 02- ISMAEL VIEIRA BARBOSA. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02690029/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI LOURENÇO FILHO, CREDE 13, Crateús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0155- 80, neste ato representada po seu Diretor, JOÃO ALFREDO MENEZES TORRES CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS (AS) DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO DOS INHAMUS – CRATEÚS**, Tamboril – CE. inscrito no CNPJ: 27.179.096/0001-53 representado neste ato pelo Sr. ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2021 FORO: Crateús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).. VALOR GLOBAL: R\$ 35.440,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20121.12.33903000.27301.1.30.00 - 4849. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: JOÃO ALFREDO MENEZES TORRES - Contratante, ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Antonia L. F. de Souza 02- Heric L. Belarmino. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02811373/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO GERARDO MAJELLA MELLO MOURAO, CREDE 13, Ipuéiras/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0370-45, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) PAULO ALVES DE SOUSA CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS(AS) DE REFORMA AGRARIA DO SERTAO DOS INHAMUNIS-CRATEUS, TAMBORIL**, inscrita no CNPJ: 27.179.096/0001-53, representado neste ato pelo Sr(a) ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/20201 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/20201 FORO: IPUÉIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil e sessenta reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4703. DATA DA ASSINATURA: 04 de MAIO de 2021 SIGNATÁRIOS: PAULO ALVES DE SOUSA - Contratante, ANTONIO CIDIVAN VERAS DE SOUSA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Antonio C. de Lima. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03730342/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, CREDE 6, Hidrolândia/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0367-40, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ CONTRATADA: **WORLD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74, CREDE 6, FORTALEZA/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPE ESTAVÃO MIRANDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0008, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/05015 e Termo de Participação nº 2021/0008 FORO: HIDROLÂNDIA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 934,89 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011112339039001000003000-4581. DATA DA ASSINATURA: 18 maio de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ - Contratante, FELIPE ESTAVÃO MIRANDA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria C. P. de Almeida 02- Ilegível. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01882307/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 2921, Bairro Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3423-1920, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0206-65, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. IZAURA FERNANDES FEITOZA CONTRATADA: **CONSTRUCERT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.331.682/0001-18, com sede à Rua Raimundo Alves , 2880, Flores, Russas - CE representada neste ato pela Sra. LARA LARISSÉ VIEIRA RIBEIRO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato os **serviços para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** para atender a demanda desta escola, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – que integram este instrumento independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta Convite nº 01/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 100 (cem) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.970,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.14.33903900.10000.0.30.00 – 4585. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- IZAURA FERNANDES FEITOZA, CONTRATADA- LARA LARISSÉ VIEIRA RIBEIRO e TESTEMUNHAS: 01- ÂNGELA NICÁCIA MAIA OLIVEIRA, 02- MARIA ELIETE LIMA MARTINS. Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02413971/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM CEL LUIZ FELIPE, estabelecida a Praça da Liberdade, nº 381 centro Município: Granja/CE, Telefone: (88) 3624-1546, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0306-28, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. Francisco de Assis Pereira Filho, CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMI-ARIDO DA ZONA NORTE DO CEARÁ LTDA**, CNPJ 32.384.122/0001-15, DAP JURIDICA: SDW3238412200011902190302, situada no SIT Norte, S/N, Zona Rural, Município de Alcântara/CE, CEP: 62.120-000, representado nesse ato pelo o Srº Francisco Araújo Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: Granja/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) . VALOR GLOBAL: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.05.33903000.27301.1.30.00 - 4696. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Francisco de Assis Pereira Filho, CONTRATADA- Cristiano Alves de Oliveira e TESTEMUNHAS: 01- Antonia Maria Guilherme dos Santos, 02- Maria Onélia de Oliveira Coutinho. Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº05288361/2021 - ADITIVO
LOTE 158/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23101865 - EEMTI ASSIS BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA EZABELLY CRISOSTOMO BARROSO - CPF: 04809589390 - MATRÍCULA: 2220017767201X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112145314 - NOME SUBSTITUÍDO: LAURIANA DE SOUSA FERREIRA FREIRE - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/06/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.922,14 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23101865 - EEMTI ASSIS BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 04 de junho de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA
PROCESSO Nº05237015/2021 - ADITIVO
LOTE 508/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO ANDERSON ARAUJO BEZERRA - CPF: 61099744393 - MATRÍCULA: 22200176934312 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147899710 - NOME SUBSTITUÍDO: IRINEUDO SERAFIM TEODORO - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 01/06/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1515,28; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.478,64 (SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA e os Professores constantes neste extrato



LOTE 509/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078170 - EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA LUCILENE MOURA DE CARVALHO - CPF: 78174791353 - MATRÍCULA: 22200176904413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/06/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.376,63 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078170 - EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 510/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071460 - EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO CARLOS PEREIRA - CPF: 44745346387 - MATRÍCULA: 22200176946914 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/06/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.564,95 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071460 - EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 511/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068884 - EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ELANE DA SILVA SANTOS - CPF: 04749058378 - MATRÍCULA: 22200180417918 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130157613 - NOME SUBSTITUÍDO: JHANI CIARA FEIJAO XIMENES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 01/06/2021 a 30/09/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2886,24; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 11.544,96 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068884 - EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 512/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069040 - EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: THIAGO DE SOUSA FERREIRA - CPF: 00400994313 - MATRÍCULA: 22200176947619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/06/2021 a 22/06/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2354,20; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.354,20 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069040 - EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 513/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE DAVID SOUSA DE CASTRO - CPF: 01810009383 - MATRÍCULA: 22200180462115 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113799717 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE JESUS ARAUJO CAMPOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/05/2021 a 19/07/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.421,32 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 514/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: RAYANE NOGUEIRA PAZ - CPF: 06034605342 - MATRÍCULA: 22200180470614 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113799717 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE JESUS ARAUJO CAMPOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/05/2021 a 19/07/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2407,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.737,74 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 515/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANDREA JULIANA LIMA CAVALCANTE - CPF: 63325950353 - MATRÍCULA: 22200176912017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112084110 - NOME SUBSTITUÍDO: ELAINE TEIXEIRA OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 25/05/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.970,74 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 516/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANDREA JULIANA LIMA CAVALCANTE - CPF: 63325950353 - MATRÍCULA: 22200176912211 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/06/2021 a 29/10/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 792,20 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 02 de junho de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº04/2021 - PROCESSO Nº00327164/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, s/n – Bairro Cambéa, CEP.: 60.822-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, domiciliada nesta capital, e a Empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - AGIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74 com sede na Rua Benedito Valadares, nº 255, bairro Centro – Pará de Minas/MG, CEP 35660-630, aqui denominado Agente de Integração, representada por seu Representante legal, Sr(a) GUILHERME ALMADA MORAIS, RG nº MG10430114 e CPF nº 051.219.846-26, resolvem celebrar o presente Instrumento seguindo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto **proporcionar ao aluno**, com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculado no ensino médio de escola pública e educação de jovens e adultos do ensino médio, **oportunidade de estágio**, favorecendo em seu itinerário formativo a experiência significativa no mundo do trabalho. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O estágio** visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração, e a concedente, desde que realizado com observância nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica e do Decreto Estadual nº. 29.704 de 08 de abril de 2009. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não haverá**, de nenhuma forma, transferência de valores entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO** A formalização da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o concedente, a instituição de ensino, o estagiário ou responsável legal, com interveniência obrigatória da Secretaria da Educação - Seduc, através da análise jurídica e pedagógica dos itens necessários no Termo de Compromisso de Estágio e documentos anexos, a qual autoriza a escola formalização, ficando assim as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - São documentos necessários para formalização da concessão de estágio:** 1. Termo de Compromisso de Estágio, que indique: a) identificação da empresa concedente incluindo nome fantasia, da escola, e do aluno ou responsável legal; b) horário de estágio; c) valor da bolsa estágio; d) valor referente ao auxílio-transporte; e) vigência, de acordo com o período letivo da escola; f) número da apólice de seguro contra acidentes pessoais; g) previsão do período de férias remuneradas, preferencialmente no período das férias escolares; 2. Plano de atividades de estagiário: em 3(três) vias, elaborado em acordo do agente de integração, a instituição de ensino e o estagiário, com descrição das atividades por nível de complexidade; 3. Declaração para estágio fornecida pela escola, sendo o documento em via original e com validade legal; 4 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em 2(duas) vias, sendo uma via original e outra cópia, com prazo compatível com o período de estágio. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA** A carga horária de estágio não poderá exceder 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos. Não poderá, ainda, ultrapassar 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (art. 10, incisos I e II, da Lei nº 11.788/2008). **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO** Deverá ser assegurado diretamente ao estagiário, mensalmente, através da concedente, bolsa estágio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte, desvinculado da bolsa estágio, enquanto perdurar o mesmo, na hipótese de estágio não obrigatório. **CLÁUSULA QUINTA– DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – ASO** O agente de integração responsabilizar-se-á junto a concedente pelo encaminhamento do(a) estagiário(a) para a realização do Exame Médico Admissional (ASO) em consonância com o art. 5º, § 2º e art.14 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio). **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO ESTÁGIO** O Estágio dar-se-á, dentro das instalações dos órgãos parceiros do agente de integração, os quais ofertarão instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando bolsista atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. (art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008). **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS** O agente de integração responsabilizar-se-á pelo encaminhamento da negociação junto a empresas concedentes na aquisição de Seguros Contra Acidentes Pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - O comprovante de contratação do seguro** deverá ser enviado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc, anualmente ou quando houver renovação. **CLÁUSULA OITAVA – A ausência** do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Seguro de Acidentes Pessoais caracteriza vínculo empregatício e sujeita o agente de integração e a concedente às sanções previstas na CLT. **CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES I – Atribuições** da Seduc Caberá a Secretaria da Educação – Seduc, na consecução dos objetivos desse instrumento e suas unidades de ensino quando for adequado a sua função: a. encaminhar estudantes candidatos para participar da seleção ao estágio; b. orientar e supervisionar os alunos na execução das atividades práticas, discriminadas no Plano de Atividades; c. acompanhar as atividades dos estagiários, avaliando aproveitamentos; d. analisar e emitir parecer pedagógico para formalização do estágio; e. supervisionar o agente de integração, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio; f. participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário; e. comunicar oficialmente as empresas concedentes necessidade de adequação do estágio quando esse promover prejuízo do aluno mediante situações da atividade de estagiário. **II – Atribuições do Agente de Integração** Caberá ao Agente de Integração, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Identificar as oportunidades de estágio e fazer a articulação entre a Seduc/Escola e a Concedente; b. Selecionar e encaminhar estagiários para as empresas públicas e privadas, observando o disposto no Decreto Estadual nº 29.704 de 2009; c. Monitorar junto à Concedente a execução das atividades práticas, discriminadas no Plano de Atividades, elaborado pela mesma; f. Orientar, subsidiar e esclarecer dúvidas sobre o estágio às Unidades de Ensino, Concedentes e ao estagiário; g. Responsabilizar-se pelo trâmite dos documentos necessários à formalização do estágio firmado, através do Termo de Compromisso de Estágio, com o estagiário ou seu representante legal e a Unidade de Ensino; i. assegurar, junto as empresas concedentes, carga horária de estágio que não exceda 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. Essa carga horária, não deverá ultrapassar, ainda, 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (art. 10, incisos I e II, da Lei nº 11.788/2008); q. observar a duração do estágio, para que o mesmo não exceda o período 02 (dois) anos; r. solicitar à concedente que seja enviado à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 03(três) meses, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário; s. solicitar à concedente que forneça declaração de cumprimento de estágio e efetue registro na CTPS, na parte de anotações gerais, do período estagiado; t. solicitar junto à concedente, que seja comunicado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Seduc e à Instituição de Ensino, o desligamento do estagiário, por qualquer que seja o motivo incluindo comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, assim como a conclusão do estágio, mediante justificativa, endereçada à Secretaria da Educação e respectiva à Instituição de Ensino, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02(dois) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado com anuência das partes, desde que não ultrapasse 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do art.57, da Lei nº 8.666/93. **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ficam convalidados** os Termos de Compromisso de Estágios anteriores ao período de vigência prevista na cláusula décima, desde que devidamente comprovado o estágio através de frequência e documentação legais exigidas para efetivação do estágio no presente Termo de Cooperação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** O presente Termo de Cooperação será rescindido unilateralmente pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer tipo de aviso ou comunicação, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento ou do Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvirtuação dos objetivos e ações do estágio celebrado. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - O presente** Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a administração pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Fica definido que o agente de integração deverá indicar representante legal para tratar de assuntos da operacionalização dos estágios, caso esse agente de integração não tenha sede no foro estabelecido na cláusula décima terceira deste Termo de Cooperação. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos** neste instrumento serão decididos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito administrativo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam. Fortaleza/CE, 29 de abril de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação do Estado do Ceará, GUILHERME ALMADA MORAIS - Agência de Integração Empresa Escola - Agiel. TESTEMUNHAS: 1 . 2. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº87/2021 - PROC.: Nº00154243/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ITAIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) FELIPE SOUZA PINHEIRO, portador(a) do RG nº 91002093514 e CPF/MF nº 511.253.073-15, residente na Rua: Frei Cassiano, 1295 – São Sebastião, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 431.531,10 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.839.415,18 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº , Caixa Econômica Federal, op. 006, agência , no Credor de nº , sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outros providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do



encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURÉLIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO ÉCIO LEITE LOUZADA, matrícula nº 23336-01-09 e CPF nº 583.667.703.53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 03 de MAIO de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Felipe Souza Pinheiro - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº130/2021 - PROC.: Nº00190797/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) DAVID CAMPOS MARTINS, portador(a) do RG nº 2001021025389 e CPF/MF nº 025833973-03, residente na Rua Francisco De Queiroz, 844, Centro, Palmácia 62780-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E. de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 31.711,68 (trinta e um mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0259-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0751-0, no Credor de nº 4079, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 21100022.12.362.433.201107.07.334041.10000.0 • 21100022.12.362.433.201107.07.334041.25100.1 • 21100022.12.362.433.201107.07.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da



conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) DIOGO BARRÊTO BATISTA, matrícula nº 4808401-X e CPF nº 065.291.994-46, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 12 de ABRIL de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, David Campos Martins - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTE-MUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº167/2018 - PROCESSO Nº01855369/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a EMPRESA CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Inês Brasil, nº 540, Sala A, Bairro Boa Vista, Fortaleza - CE, CEP nº 60.867-540, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, solteira, empresária, com RG nº 2017130984-1 SSP/CE e CPF nº 346.580.093-15, residente e domiciliado na Rua José Vilar, nº 300, apto 400, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60.125-000, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO nº 167/2018, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 78, XIV c/c 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constantes no processo nº 01855369/2021-02949332/2021, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 167/2018, que trata da contratação para CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), SENDO UMA NA EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE IGUAU-CE, E UMA NA EEFM ADAIL BARRETO, NO MUNICÍPIO DE CARIUS-CE, E UMA NA EEFM CAMPOS SALES-CE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes do Edital, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos dos arts. 78, XIV, c/c 79, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº 01855369/2021-02949332/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o contrato nº 167/2018, de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data da sua assinatura, ressaltando que não há qualquer obrigação pendente, a não ser o valor de R\$41.945,08 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) que a contratada tem a receber, conforme afirmado as fls. 45 do Processo nº02949332/2021, não havendo nada mais a se pleitear administrativamente ou judicialmente. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza-CE, 01 de junho de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTEVENIENTE, TESTEMUNHAS: 1. Veranice Paiva Pinto, 2. Alessandro Chagas de Freitas. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2019 (SACC 1091755)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2019, cujo objeto consiste em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará nas localidades que compõem o LOTE 03 – Zona Leste da Região Metropolitana de Fortaleza; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001/52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **EMKO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 24.233.779/0001-53; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 464, Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.078-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 10653640/2020; e Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO do prazo** de vigência do Contrato nº019/2019; IX - VALOR GLOBAL: INEXISTENTE; X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº019/2019 até 25/07/2022. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA, deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a cobertura pela garantia contratual com validade superior a 90 (noventa) dias do prazo da vigência contratual, conforme estabelecido no instrumento de contrato; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado Ceará em, 24 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO, REPRESENTANTE LEGAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA, e FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, SUPERINTENDENTE DA SOP.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2019 (SACC 1090458)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2019, que tem por objeto o serviço de suporte e garantia de manutenção corretiva de hardware, atualização de firmwares, com substituição de peças necessárias para o correto funcionamento para 02 (duas) fitotecas HP Tape Library MSL6480; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.535.902/0001-10; V - ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Sul – Quadra 06, - Bloco “A” - Sala 102 – Complexo Brasil 21 – Brasília/DF – CEP: 70316-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº10260770/2020; Art. 57, inciso IV, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 8.3 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **RENOVAR o Contrato nº020/2019**; IX - VALOR GLOBAL: O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$ 82.852,86 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº020/2019 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2021 a 30/06/2022. Em razão da presente renovação, o Contrato nº020/2019 totalizará 36 (trinta e seis) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado Ceará em, 02 de junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO, REPRESENTANTE DA SEFAZ, e FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2019 (SACC 1091952)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2019, cujo objeto consiste em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, nas localidades que compõem a Região 2 – Zona Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza (Termo de Referência – Das Especificações e Quantitativos – item 2 – código 18392); II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.039.948/0001-08; V - ENDEREÇO: AV. Cel. Francisco Flávio Carneiro, 193 - Edson Queiroz – Fortaleza-Ce – CEP: 60183-690; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 00241227/2021; e Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO do prazo** de vigência do Contrato nº025/2019; IX - VALOR GLOBAL: INEXISTENTE; X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº025/2019 até 18/07/2022. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA, deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a cobertura pela garantia contratual com validade superior a 90 (noventa) dias do prazo da vigência contratual, conforme estabelecido no instrumento de contrato; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado Ceará em, 25 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO, REPRESENTANTE LEGAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, PEDRO GABRIEL COELHO PONTE, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA, e FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, SUPERINTENDENTE DA SOP.

Carlos Augusto Carvalho de Figueirêdo
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

O(A) SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº33.274, de 25 de Setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR, MARCIA KAROLINE MOURA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 24 de maio de 2021.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

PORTARIA CC 0013/2021-SEINFRA - O(A) SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.274 de 25 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR MARCIA KAROLINE MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 24 de maio de 2021.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 006/SEINFRA/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ. CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** OBJETO: **Serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e equipamentos, com a utilização de Cartão Magnético ou eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhões comboio**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo nº 00992834/2021, em especial: na manifestação técnica e no Parecer Jurídico nº 067/2021 – ASJUR/SEINFRA, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00378 e seus anexos, no resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2020, demais despachos e documentos que demonstram o interesse público, na legislação aplicável à espécie, notadamente nos seguintes normativos: Decreto Estadual nº 32.824 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 11/10/2018; Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e nos preceitos de direito público. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), pagos em Conformidade com a Cláusula Sexta do presente Instrumento Contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08100003.04.122.211.20266.15.33903000.1.00.00.0. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Leidiane Caroline Ongaratto, Luciano Rodrigo Weiland, Representantes Legais da CONTRATADA.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SALUTEM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME**; V - ENDEREÇO: Rua Santa Adélia, nº 128, sala 203, Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 04031596/2021 e 06659981/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **alteração da denominação societária e do endereço** da Empresa SALUTEM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME, anteriormente sediada à Rua Santa Adélia, nº 128, sala 203, CEP: 61.760-000, Eusébio-CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.027.041/0001-93, para a Empresa SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., estabelecida na Rua Santa Cecília, nº 1855, Bairro Guaribas, CEP: 61.760-000, Eusébio-CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.027.041/0001-93, consignados no Contrato nº 27/2020; b) A prorrogação do prazo de vigência do contrato o SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (CIP) a ser realizado nas dependências do DETRAN/CE – Sede e Postos da Capital, Depósitos e BPRE, por mais 12 (doze) meses a contar de 15/05/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/05/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 14 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; RENATO LOPES CORREIA SANTOS- Representante da Empresa SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA..

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2021**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO CONTRATADA: **EMPRESA PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: a **aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) COTURNOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no processo nº02353804/2021, a Ata de Registro de Preço nº 2020/10399 – CBMCE oriundo do edital do Pregão Eletrônico nº 20200013 CBMCE/COMALP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 675.172,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais) pagos em recursos da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.20348.15.33903000.2.70.02.1.30 (653). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS Superintendente DETRAN/CE e JOANA VASCONCELOS ARBEX VALLIM Empresa Palmilhado Boots Indústria e Comércio Ltda.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2021**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA)**. OBJETO: **Contratação de empresa que dispõe de sistema** para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar o Setor de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços do DETRAN/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no caput do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme processo de inexigibilidade publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 20 de maio de 2021, bem como no Processo nº 01113745/2021 FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.33903900.2.70.00.1.20 (604). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE; e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº076/CEGAS/2020

I - ESPÉCIE: 1º(PRIMEIRO)TERMO DE ADITAMENTO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 6475, Bairro Jose de Alencar, Cep.: 60.830-005, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **BLUVAL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua João de Almeida Silva nº 315, bairro Jardim Libano, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 05.138-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 Caput, e 72, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Justificativa do Gerente de Operação e Manutenção - GEOPM da CEGÁS; VII- FORO: De Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência e de execução dos serviços do Contrato nº 076/CEGÁS/2020, ora aditado. Alterar a redação do subitem 13.1., da Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado; IX - VALOR GLOBAL: oo; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29/05/2021, com término previsto para 12/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditado, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Termo de Aditamento; XII - DATA: Fortaleza/CE, 07 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Enaldo Cezar Santana Valadares, Fábio Augusto Norcio (CEGÁS) e Ademir Tanimura Sampaio (BLUVAL).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 019/CEGÁS/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO: **Execução dos Serviços de Gerenciamento de manutenção de veículos** da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, ou sistema similares superiores, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo mecânica em geral, fornecimento de peças, pneus, e acessórios para veículos e motos, manutenção dos Kits Gás dos veículos que possuem GNV, regulagem de válvulas, regulagem de pressão do gás, substituição de peças danificadas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210003/CEGÁS, e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 671.930,73 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos) pagos em primeira quinta feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 25 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Enaldo Cezar Santana Valadares (CEGÁS) e William César Cavalari (PRIME).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º §1º do Decreto Estadual nº23.157 de 08 de abril de 1994, e tendo em vista indicação oficial dirigida ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, RESOLVE **designar** os **REPRESENTANTES** da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB : João Alfredo Telles Melo - Titular e Rômulo Alexandre Soares - Suplente. Fica revogada a disposição em contrário a partir da sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Camilo Sobreira Vieira Santana
GOVERNADOR
Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 13/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **L&L SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e transferência dos equipamentos de ar-condicionado** nas Sedes da Secretaria do Meio Ambiente estabelecidas em Fortaleza e Regiões Metropolitanas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210007/2021 – SEMA/COAFI e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera Administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 21.999,96 vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.211.20811.03.339039.10000.0 57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1 57100001.18.541.724.20631.07.339039.21600.1. DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Erivan Ferreira de Moura -L&L Serviços de Refrigeração Ltda.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 18/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. OBJETO: **Fornecer Água Tratada e coleta de esgoto sanitário** ao CLIENTE, na sede administrativa Unidade de Conservação Parque Estadual Botânico, localizada na CE-090 KM 03, Itambé, Caucaia/CE, CEP 61.602-755. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº12.844, de 31.07.1978, na Portaria nº154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de número 122 de 11/12/2009, e 130 de 25/03/2010, respectivamente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e nas disposições legais que regem o direito administrativo, no Art. 25 caput da lei federal nº8.666/1993, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021 SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente – SEMA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas Diretor - Presidente da CAGECE e Cláudia Elizangela Caixeta Lima - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**. OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a **cooperação técnica entre os participantes** com o objetivo de implementar o Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas do Ceará; o Projeto de Florestamento, Reflorestamento e Educação Ambiental do Ceará, no âmbito do Programa Ceará Mais Verde, no tocante ao controle e combate as espécies exóticas invasoras. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 225, caput, da Constituição Federal. Parágrafo único e seu inciso IV do art. 1º - A, da Lei nº12.651. O inciso X do art. 2º da Lei nº6.938. Art. 116 da Lei nº8.666. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser expandido o prazo para mais 48 (quarenta e oito) meses FORO: Comarca de Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - Secretário de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e José Cândido Lustosa Bittencourt De Albuquerque - Reitor da Universidade Federal do Ceará. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza-CE, aos 02 de junho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 43/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE CRATO**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Crato FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e José Ailton de Sousa Brasil - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 01 de junho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 44/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE CATARINA**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Catarina FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Thiago Paes de Andrade Rodrigues - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATARINA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 31 de maio de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 46/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Apuiarés FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal no 8.666/1993 e a Lei Estadual no 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Iris Maria Cruz de Lima - Prefeita de Apuiarés. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 31 de maio de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº48/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Nova Russas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei nº8.666/1993 e a Lei Estadual nº17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Giordanna Silva Braga Mano - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 02 de junho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº11/2021 - SEMA/USINA GERADORA DE ENERGIA SGA LTDA PROCESSO Nº04677569/2021

COMPROMITENTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. COMPROMISSÁRIA: **USINA GERADORA DE ENERGIA SGA LTDA**. DO OBJETO: 1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto o **cumprimento das ações de compensação ambiental**, nos moldes determinados pela lei nº9.985/2000, decorrente da implantação do Complexo Solar Mundo Novo, com capacidade total instalada de 182,00 MW, em uma área total de 393,18 hectares, no município de São Gonçalo do Amarante/CE. O Complexo será constituído por 04 (quatro) usinas solares fotovoltaicas denominadas: USINA MUNDO NOVO I – 44MW, com área de 86,90ha; USINA MUNDO NOVO II – 46MW, com área de 92,05ha; USINA MUNDO NOVO III – 46MW, com área de 75,28ha; USINA MUNDO NOVO – 46MW, com área de 94,35ha. Tal projeto foi aprovado na 287ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, realizada em 06 de maio de 2021, conforme Resolução COEMA nº06/2021 publicada no Diário Oficial de 27 de maio de 2021, tem sua Licença de Instalação e Operação embasada nos Pareceres Técnicos nºs 978/2021 – DICOP/GECON, 916/2021 – DICOP/GECON, 922/2021 – DIFLO/GECEF, 939/2021 – DICOP/GECON e 949/2020 – DICOP/GECON, refere-se ao processo de licenciamento nº08629875/2019.1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto o cumprimento das ações de compensação ambiental, nos moldes determinados pela lei nº9.985/2000, decorrente da implantação do Complexo Solar Mundo Novo, com capacidade total instalada de 182,00 MW, em uma área total de 393,18 hectares, no município de São Gonçalo do Amarante/CE. O Complexo será constituído por 04 (quatro) usinas solares fotovoltaicas denominadas: USINA MUNDO NOVO I – 44MW, com área de 86,90ha; USINA MUNDO NOVO II – 46MW, com área de 92,05ha; USINA MUNDO NOVO III – 46MW, com área de 75,28ha; USINA MUNDO NOVO – 46MW, com área de 94,35ha. Tal projeto foi aprovado na 287ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, realizada em 06 de maio de 2021, conforme Resolução COEMA nº06/2021 publicada no Diário Oficial de 27 de maio de 2021, tem sua Licença de Instalação e Operação embasada nos Pareceres Técnicos nºs 978/2021 – DICOP/GECON, 916/2021 – DICOP/GECON, 922/2021 – DIFLO/GECEF, 939/2021 – DICOP/GECON e 949/2020 – DICOP/GECON, refere-se ao processo de licenciamento nº08629875/2019. 1.2. As ações a serem desenvolvidas com os recursos da Compensação Ambiental deverão ser aprovadas na Reunião da Câmara de Compensação Ambiental, respeitadas as respectivas atribuições e competências. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: 2.1. O valor da compensação ambiental corresponde a 0,5% (meio por cento) do custo total da implantação do empreendimento referido, que é estimado em R\$ 678.246.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões, duzentos e seis mil reais), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à SEMA, em 13 de maio de 2021, pela COMPROMISSÁRIA. 2.2. Não obstante o valor total da compensação ambiental só possa ser conhecido ao final da implantação do empreendimento, estima-se até a presente data, que o percentual indicado no item 2.1. importe em R\$ 3.391.230,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta reais). 2.3. Nos trinta dias subsequentes à conclusão das obras mencionadas neste instrumento será apurado o custo total, de modo a não remanescerem medidas inacabadas a serem apresentadas pela COMPROMISSÁRIA à SEMA, cabendo às partes acordar e adequar os investimentos às medidas ajustadas para o curso de sua implantação. Se houver diferença entre o valor inicialmente previsto e o valor final, o valor devido a título de compensação ambiental será revisto até atingir o percentual indicado no item 2.1 desta cláusula. DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e sua expiração ocorrerá na mesma data do término da validade da Licença de Instalação e Operação e de suas eventuais renovações, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, no interesse da SEMA. DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário da SEMA e Manoel Ricardo Batista Cavalcante - Sócio Administrador da USINA GERADORA DE ENERGIA SGA LTDA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 31 de maio de 2021.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa ENEL – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, através do Contrato nº37/2019 (serviço de fornecimento de ENERGIA para utilização no Teleférico de Barbalha estação superior, **vem requerer o pagamento** no valor de R\$ 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), concernente ao PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 do Teleférico de Barbalha, localizado na Rua Cordeiro Daniel das Neves 00093, Barbalha Distrito de Caldas, CEP 63.180-000. A despesa em epígrafe originou-se em face da fatura do consumo referente ao mês de outubro ter sido encaminhada após fechamento dos cofres públicos em 2020, o que não possibilitou o pagamento relativo ao consumo do faturamento da energia deste Polo de Lazer. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias infratitadas, conforme autorização através da Lei nº16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. 571000.01.18.541.724.20631.01.339092.21600.1 Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Crato, Ceará, 07 de maio de 2021.

Dágila Ramonita Ribeiro dos Santos

ORIENTADORA DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO E ARIE DAS ÁGUAS EMENDADAS DOS INHAMUNS

Reconheço a dívida na importância de R\$ 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da Empresa ENEL – Companhia Energética do Ceará,

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa ENEL – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, através do Contrato nº06/2019 (serviço de fornecimento de ENERGIA para utilização no Parque do Cocó - área Polo de Lazer Raul Barbosa), **vem requerer o pagamento** no valor de R\$ 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos), concernente ao PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 do Parque do Cocó - ÁREA POLO DE LAZER AEROLÂNDIA/RAUL BARBOSA, localizada na Av. Gov. Raul Barbosa, 6801, A, Aerolândia – Fortaleza/CE, CEP 60.850-665 A despesa em epígrafe originou-se em face da fatura do consumo referente ao mês de dezembro ter sido encaminhada após fechamento dos cofres públicos em 2020, o que não possibilitou o pagamento relativo ao consumo do faturamento de energia deste Polo de Lazer. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias infratitadas, conforme autorização através da Lei nº16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. 14566-57100001.18.541.724.20631.03.339092.21600.1 Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 11 de maio de 2021.

Fátima Viviane Carneiro Bezerra

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ

Reconheço a dívida na importância de R\$ 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos), em favor da Empresa ENEL – Companhia Energética do Ceará, CNPJ: 07.047.251/0001-70.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08823479/2020/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUCIANA PEIXOTO BESSA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº48143717, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUÍSTICA APLICADA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022 com realização do estágio doutoral (doutorado sanduiche) na Universidade de Sherbrooke, no Canadá, pelo período de 15 de janeiro de 2021 a 30 de julho de 2021 sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas para o fim da participação no estágio efetuadas pelo(a) servidor(a), correrem a conta da dotação orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ronaldo Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº06130751/2020 (VIPROC), **RESOLVE**, com fundamento nos art. 110, inc. I, “b”, § 1º e art. 113 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000 e arts. 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007 e, de acordo com o estabelecido na Portaria nº0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, **PRORROGAR O AFASTAMENTO** da servidora **NIVEA BARROS DE MOURA**, matrícula nº480.967-1-9, que ocupa o cargo de Professor, referência J, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso de DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), pelo período de 12 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas de caráter pessoal, mas sem ônus para o Estado quantos às despesas efetuadas pelo servidor para esse fim, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral, por ocasião do término do afastamento, em que constará o trabalho acadêmico devidamente aprovado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº153/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº00038150/2019 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº32.960, de 13/02/19, e nº33.517, de 18/03/20, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**, Agente de administração, matrícula nº002738-1-3, lotada no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, para prestar serviços na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 01/01/19 até 13/04/20. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº154/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº01030013/2019 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº32.960, de 13/02/19, e nº33.517, de 18/03/20, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GÓIS**, Médico, matrícula nº105131-1-1, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Policlínica Regional de Caucaia, parte integrante da estrutura organizacional do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu, com ônus para a origem, a partir de 01/01/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **



PORTARIA Nº545/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 01274933/2020 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com art.1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, da servidora **LARICE BEZERRA MATIAS DE LUCENA**, que ocupa o cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 496258-1-2, folha nº 0065, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, sem ônus para o Estado do Ceará, para participar do Curso de Pós-Graduação EM Mestrado Profissional em Gestão em Saúde - MEPGES, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, no período de 07 de janeiro 2021 a 06 de janeiro de 2022 (POR DUAS QUINTAS-FEIRAS DO MÊS), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter à Célula de Registros Funcionais e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº549/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 01275085/2020 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, da servidora **MARIA RIVENIA PINTO ARCANJO**, que ocupa o cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 496261-1-8, folha nº 0065, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza/HGF, sem ônus para o Estado do Ceará, para participar do Curso de Pós-Graduação EM Mestrado Profissional em Gestão em Saúde - MEPGES, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, no período de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 (POR DUAS SEXTAS-FEIRAS POR MÊS), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter à Célula de Registros Funcionais e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº550/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 06941512/2020 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, art.6º, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, da servidora **MARIANA CAMPOS DA ROCHA FEITOSA**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 495620-1-2, folha nº 0061, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, para dar continuidade ao Curso de DOUTORADO EM SAÚDE PÚBLICA, ministrado pela Universidade Federal do Ceará-UFC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter a Célula de Registros e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº556/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10800276/2019 do VIPROC, CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização funcional da servidora, RESOLVE, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, da servidora **ROSI-MEYRE ANASTÁCIO DA SILVA BARROS**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 495213-1-6, folha nº 0056, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Centro Odontológico Tipo I - CEO CENTRO, sem ônus para o Estado do Ceará, para participar do Curso de Pós-Graduação Mestrado Profissional Ensino na Saúde, na Universidade Estadual do Ceará/CMEPES/UECE, no período de 23 de março 2019 a 22 de março de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter a Célula de Registros e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº034/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de maio de 2021.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº034/2021, 12 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA - MAT. 005612-1-5	ESPECIALISTA	40,00	CURSO GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - TURMA CGE	27 E 29 DE ABRIL E 03,04,06,07 E 11 DE MAIO DE 2021	21 H/A	840,00

*** **

PORTARIA Nº037/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2021.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº037/2021, 11 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA - MAT. 2786-1-0	GRADUADO	35,00	FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO - MUNICÍPIOS - TURMA DETRAN	12 DE MARÇO DE 2021	08 H/A	280,00

*** **



PORTARIA Nº038/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2021.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº038/2021, 11 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
MIGUEL DE ALENCAR HILUY - MAT. 002795-1-X	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO - MUNICÍPIOS - TURMA DETRAN	24,25,26,27 E 29 DE MARÇO DE 2021	40 H/A	1.600,00

*** **

PORTARIA Nº040/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de maio de 2021.

José Erivilson de Lima
DIRETOR - RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº040/2021, 14 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
PATRICK HERLLY SILVA REIS - MAT. 002832-1-5	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO - MUNICÍPIOS - TURMA DETRAN	24,25,26,27 E 29 DE MARÇO DE 2021	40 H/A	1.600,00

*** **

PORTARIA Nº041/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de maio de 2021.

José Erivilson de Lima
DIRETOR - RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº041/2021, 14 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
JOSÉ IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO - MAT. 002814-1-7	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO - MUNICÍPIOS - TURMA DETRAN	08,09 E 13 DE MARÇO DE 2021	20 H/A	800,00

*** **

PORTARIA Nº042/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de maio de 2021.

José Erivilson de Lima
DIRETOR - RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2021, 18 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO - MAT. 600285-1-6	MESTRE	50,00	OFICINA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ENTREGAS NO SIAP - TURMA 01.02 E 03 - SEPLAG	07,12 E 13 DE MAIO DE 2021	09 H/A	450,00
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELOS - MAT. 467601-1-5	MESTRE	50,00	OFICINA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ENTREGAS NO SIAP - TURMAS 01.02 E 03 - SEPLAG	07,12 E 13 DE MAIO DE 2021	09 H/A	450,00

*** **

PORTARIA Nº043/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de maio de 2021.

José Erivilson de Lima
DIRETOR - RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº043/2021, 18 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO - MAT. 600285-1-6	MESTRE	50,00	OFICINA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ENTREGAS NO SIAP - TURMA AGENTES MAPP - SEPLAG	11 DE MAIO DE 2021	04 G/A	200,00
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELOS - MAT. 467601-1-5	MESTRE	50,00	OFICINA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ENTREGAS NO SIAP - TURMA AGENTES MAPP - SEPLAG	11 DE MAIO DE 2021	04 H/A	200,00

*** **

PORTARIA Nº046/2021 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2021.

José Erivilson de Lima
DIRETOR - RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº046/2021, 20 DE MAIO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO - MAT. 600285-1-6	MESTRE	50,00	PALESTRA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP 3.0 - TURMA SEPLAG	06 DE MAIO DE 2021	03 H/A	150,00
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELOS - MAT. 467601-1-5	MESTRE	50,00	PALESTRA APRESENTAÇÃO DO NOVO WEBMAPP 3.0 - TURMA SEPLAG	06 DE MAIO DE 2021	03 H/A	150,00



INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE
PROPOSTA Nº18/0093 - EDITAL Nº01/2018

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº18/0093 – EDITAL Nº01/2018, CELEBRADO EM 02/08/2019, PUBLICADO NO D.O.E., DE 11/09/2019; II – CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC; III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE – CEP: 60025-000 – CGC: 07.271.141/0001-98; IV – CONTRATADA: **CLINICA VIDA E SAÚDE LTDA**; V – ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARSIFAL BARROSO, nº113, Bairro: PRESIDENTE KENNEDY, em FORTALEZA/CE, inscrita no C.N.P.J/CPF /MF Nº26.431.104/0001-44; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº 01/2021/ISSEC ao Contrato de Credenciamento na Área de Saúde, celebrado entre as partes acima qualificadas tem respaldo na Cláusula Quarta, ITEM 4.7 do Contrato inicial e no Capítulo 6, item 6.7 do Edital de Credenciamento Público Nº01/2018, como fundamento legal o art. 58, inciso I, e art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e está vinculado à CARTA PROPOSTA Nº18/0093 e a(o) CREDENCIADO(A) e ao Processo Administrativo Nº04052143/2021, os quais passam fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII -FORO: Fortaleza/CE VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº01/2021/ISSEC tem como objeto o **acréscimo ao Contrato de Credenciamento inicial** firmado entre o ISSEC e o(a) CREDENCIADO(A) em data de 02/08/2019, publicado no DOE de 11/09/2019, da execução dos serviços de NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA/GERIATRIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA COM COLPOSCOPIA E NUTRICAÇÃO EM CONSULTA ELETIVA; EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA - OBSTETRICIA, NEUROLOGIA E AUDIOMETRIA; PEQUENOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA E FONOAUDIOLOGIA, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO ISSEC; conforme Proposta do(a) CREDENCIADO(A), anexa aos autos do Processo Administrativo que autorizou a lavratura deste termo, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA/GERIATRIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA COM COLPOSCOPIA, UROLOGIA E NUTRICAÇÃO EM CONSULTA ELETIVA; EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA, NEUROLOGIA E AUDIOMETRIA; PEQUENOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA - OBSTETRICIA E FONOAUDIOLOGIA, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO ISSEC, de conformidade com o Item 4 da Carta-proposta nº 18/0093 do Edital de Credenciamento Nº01/2018, nos termos do parecer técnico emitido pelo setor competente do ISSEC e aprovado pelo Sr. Superintendente, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; IX – DA ALTERAÇÃO: Durante a vigência deste Termo Aditivo Nº 01/2021/ISSEC o(a) CREDENCIADO(A) deverá realizar a execução conforme estabelecido no Contrato de Credenciamento inicial; O pagamento pela prestação dos serviços ora acrescidos será realizado pelo ISSEC obedecidas as mesmas disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 01/2018 e na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento inicial; O quantitativo de consultas por mês disponibilizado no Edital para o credenciamento, abrangerá todas as especialidades autorizadas para o atendimento pelo(a) CREDENCIADO(A); X – DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo Nº 01/2021/ISSEC ao Termo de Credenciamento inicial entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado; XI – DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento inicial não modificadas por este Termo Aditivo Nº 01/2021/ISSEC; XII – DA DATA: 10/05/2021; XIII – SIGNATÁRIOS: O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e CLINICA VIDA E SAÚDE LTDA/Contratado(a).
José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº016, de 23 de janeiro de 2020, que publicou o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação de vigência ao Contrato nº01/2019, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e a Empresa GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA. – ME. **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato acima, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas ou legítimas acessórios, para a frota de veículos do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021. **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e renovação dos créditos orçamentários anuais do Contrato 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas ou legítimas acessórios, para a frota de veículos do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021. **Onde se lê:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. **Leia-se:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO São renovados os créditos orçamentários anuais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato para R\$ 70.000,00, que correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias: Peças: 46200003.04.122.211.20761.03.33903000.1.00.00.020 e Serviços: 46200003.04.122.211.20761.03.33903900.1.00.00.020. Acrescenta-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, 04 de junho de 2021.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº272, de 08 de dezembro de 2020, que publicou o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação de vigência ao Contrato nº06/2019, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº06/2019, cujo objeto é a prestação de serviços para acesso à internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará, acesso à internet e fornecimento de endereço(s) IP (Internet Protocol). **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e renovação dos créditos orçamentários anuais do Contrato nº06/2019, cujo objeto é a prestação de serviços para acesso à internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará, acesso à internet e fornecimento de endereço(s) IP (Internet Protocol). **Onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO São renovados os créditos orçamentários anuais, no valor de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais), passando o valor global do contrato para R\$ 194.100,00, que correrão por meio da seguinte dotação orçamentária: 46200003.04.126.211.20858.03.33914000.1.00.00.020. Acrescenta-se: CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, 04 de junho de 2021.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº272, de 08 de dezembro de 2020, que publicou o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação de vigência ao Contrato nº07/2019, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº07/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de informática para disponibilização de Infraestrutura de TI em nuvem (IaaS), incluindo: criação e disponibilização de ambiente para IaaS, prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida. **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e renovação dos créditos orçamentários anuais do Contrato nº07/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de informática para disponibilização de Infraestrutura de TI em nuvem (IaaS), incluindo: criação e disponibilização de ambiente para IaaS, prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida. **Onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO São renovados os créditos orçamentários anuais, no valor de R\$ 319.809,84 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 639.619,68, que correrão por meio da seguinte dotação orçamentária: 46200003.04.126.211.20858.03.33914000.1.00.00.020. Acrescenta-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado. Sendo INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, 04 de junho de 2021.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORA JURÍDICA



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 042863554/SPU e 6037511/2018 - Vipro, RESOLVE AUTORIZAR A **REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, concedida por meio do ato datado de 14/03/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de 09/05/2014, a partir de 17/08/2004, a servidora **PATRICIA COELHO DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 213.484.803-00, matrícula nº 09618716, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 30 horas semanais, integrante do Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, lotada na Secretaria da Educação, pela superveniência da aptidão para o trabalho, conforme Exame Pericial, datado de 24/07/2018, emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica – COPÉM, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, a partir de 20/05/2019, com fundamento nos arts. 60 e 61 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 062456903, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora **MARIA DEUSELINA MESQUITA VIEIRA**, CPF 192.613.063-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 07337019, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ "PostMortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/06/2006, conforme laudo médico nº 2006/015372 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2006, cujo valor é de R\$ 298,52 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), com fundamento na Lei Estadual nº 13.745/2006, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Vencimento de 30 Horas – Lei nº 15.098/2011	R\$ 377,54
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 56,63
TOTAL	R\$ 434,17

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 15.097/2011, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03128858/2017 (Vipro), RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, à servidora **PEDRINA COELHO SAMPAIO AZEVEDO**, CPF nº 426.055.393-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12021518, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Abril/2017, cujo valor é de R\$ 3.609,19 (Três mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos). TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 14/03/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19/06/2018, que concedeu aposentadoria a Pedrina Coelho Sampaio Azevedo, matrícula nº 12021518. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08257463/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, a servidora, **EVA MARIA CAVALCANTE TORRES**, CPF nº 192.724.723-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 15280611, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.098/2011)	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (Art. 5º, da Lei nº 14.431/2009)	261,38
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (Inciso III, do Art. 7º e 12, da Lei nº 14.431/2009)	617,40
TOTAL	3.492,64

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 28/10/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/01/2015, que concedeu aposentadoria à EVA MARIA CAVALCANTE TORRES, matrícula nº 15280611. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8105856/2017 - Vipro, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, CPF nº 192.359.843-00, que exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0875201X, lotada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/11/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº 32.202/2017	1.268,16
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) Art.43, da Lei Estadual nº 9.826/1974	190,22
TOTAL	1.458,38

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22/03/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/02/2019, que concedeu aposentadoria a servidora, Maria de Fátima Araújo, matrícula nº 0875201X, lotada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE,

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 96002291-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 152, III da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA**, CPF nº 017.727.753-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0032261X, lotado na Secretaria da Justiça, hoje Secretaria de Administração Penitenciária - SAP, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº 12.473/1995	140,71
Gratificação Por Tempo de Serviço de 35% - Art. 43, § 1º, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974	49,25
TOTAL	189,96

TORNANDO SEM EFEITO o Ato de 28/01/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2020, que concedeu aposentadoria ao servidor, José Gregório da Silva, matrícula nº 003226-1-X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0021453/2015 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **EXPEDITO BARBOSA LOPES**, CPF nº 061.884.433-34, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00422010, lotado na Secretaria da Administração Penitenciária, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/01/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 15.526/2014)	3.712,26
Gratificação por Tempo de Serviço - 20% (art. 43, da Lei Estadual nº 9.826/1974)	742,45
Gratificação de Atividades Especiais de Risco - 50,67% (art. 12, da Lei Estadual nº 14.582/2009)	1.881,00
TOTAL	6.335,71

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 05/04/2016, publicado no DOE de 23/05/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor EXPEDITO BARBOSA LOPES, matrícula nº 00422010. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 042863554/SPU e 6037511/2018 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e arts. 89 e 152, §2º, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **PATRICIA COELHO DE VASCONCELOS**, CPF 213.484.803-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09618716, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/08/2004, conforme laudo médico nº 2004/021182, até 19/05/2020, consoante exame pericial datado de 24/07/2018, ambos da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a julho/2004, cujo valor é de R\$ 1.210,22 (mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº15.098/2011	1.693,47
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - Arts. 7º, inciso III, e 12 da Lei nº14.431/2009	348,72
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (10%) - Art. 5º da Lei nº14.431/2009	169,35
TOTAL	2.211,54

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 14/03/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de 09/05/2014, que concedeu aposentadoria à servidora PATRICIA COELHO DE VASCONCELOS, matrícula nº 09618716. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 981834698, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com os art. 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARINALVA ALVES DINIZ SOUSA**, CPF 071.992.603-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00351512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Vencimento de 40 Horas - Lei nº12.611/1996	RS 540,31
Progressão Horizontal de 20% - art.43 da Lei nº 9.826/74	RS 108,06
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%-art.1º Lei nº11.072/85	RS 216,12
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% -art.32 Lei nº12.066/1993	RS 54,03
TOTAL	RS 918,52

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 12/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/03/2020, que concedeu aposentadoria à MARI-NALVA ALVES DINIZ SOUSA, matrícula nº 00351512. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007844870, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, item III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **ANIBAL MENEZES CRAVEIRO**, CPF 000.166.083-72, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0429291X, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, "PostMortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 Horas - Lei nº12.611/96	RS 257,29
Progressão Horizontal de 35% - art.43 da Lei nº 9.826/74	RS 90,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - Lei nº11.072/85	RS 102,92
Vantagem Pessoal - art.1º, item I, §§ 1º e 2º da Lei nº10.670 de 04/05/1982	RS 2.787,27
TOTAL	RS 3.237,53

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 22/11/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26/11/2013, que concedeu aposentadoria à ANIBAL MENEZES CRAVEIRO, matrícula nº 0429291X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7555103/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANGELA MARIA BERNARDINO**, CPF 44078692320, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12350910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/11/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas Lei nº 15.901/2015	3.647,27
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 20% - Art. 62, Inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei nº 16.104/2016	729,45
Parcela Nominalmente Identificável da Lei nº 15.901/2015	420,97
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº 16.104/2016	132,00
TOTAL	4.929,69

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 17/01/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria de ANGELA MARIA BERNARDINO, matrícula nº 12350910. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 052254860/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FONTELES**, CPF nº 122.318.353-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03352013, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/07/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas - Lei nº 14.180/2008	RS 477,59
Progressão Horizontal 15% - art. 43, da Lei nº 9.826/1974	RS 71,64
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% - art.1º, da Lei nº 14.182/08	RS 238,80
Gratificação de Incentivo Profissional 10% - art.32, da Lei nº 12.066/1993	RS 47,76
TOTAL	RS 835,79

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/12/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/05/2017, que concedeu aposentadoria à servidora, Maria das Graças de Oliveira Fonteles, matrícula nº 03352013, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00801542/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei 15.567, de 07/04/2014, ao servidor, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, CPF nº 243.844.703-63, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03374319, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.285/2013)	2.759,71
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% (art. 5º, da Lei Nº 14.431/2009)	257,97
Parcela Nominalmente Indentificável - PNI (Inciso III, do art. 7º e art.12º da Lei Nº14.431/2009)	735,44
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei nº15.243/2012 e Lei nº 15.444/2013)	25,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI (art.3º, Lei 15.567/2014)	355,93
TOTAL	4.134,05

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 04/05/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2016, que concedeu o benefício de aposentadoria de ANTÔNIO ALVES FERREIRA, matrícula nº 03374319. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5494376/2015 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inc. II (com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998) e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003) combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **HELIODORO JOSÉ PORTO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 016.502.113-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 160420-1-3, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 36,84%, a partir de 20/08/2015, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de agosto/2004 a julho/2015, cujo valor é de R\$ 676,08 (seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado o valor correspondente à remuneração mínima nacional de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com fundamento no Decreto federal nº 8.381/2014, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2016, que concedeu aposentadoria à Heliodoro José Porto Ferreira Da Silva, matrícula nº 16042013. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04810452/2015 - SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO DE LIRA PARENTE**, CPF nº 122.306.343-72, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 175487-1-9, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 99,42%, a partir de 05/08/2015, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Julho/2015, cujo valor é de 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado o valor correspondente a R\$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos), equivalente à incidência da proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor sobre o mínimo estadual, com fundamento na Lei nº 15.747/2014. TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 20/09/2019, publicado no DOE nº 205, de 29/10/2019, que concedeu aposentadoria ao servidor, Francisco de Lira Parente, matrícula nº 221100117548719, lotado na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05303997/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA HELENA DE SOUZA**, CPF 05625777349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 01765914, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas - (Lei nº 14.009/2007)	574,35
Gratificação de Tempo de Serviço de 20% - (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	114,87
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - (art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	258,46
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 Lei nº12.066/93)	114,87
TOTAL	1.062,55

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 21/06/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/2011, que concedeu aposentadoria à **MARIA HELENA DE SOUZA**, matrícula nº 01765914. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05603759/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA XAVIER**, CPF 10730150330, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0121991X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/03/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas Lei nº 14.180/2008 com efeitos financeiros da referência 24 a partir de 01/07/2009, conforme Portaria nº 417/2009	1.280,04
Progressão Horizontal 15% (art. 43, da Lei nº 9.826/74)	192,01
Gratificação de Efetivo Regência de Classe de 50% (art. 1º, da Lei nº 14.182/2008)	640,02
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art.32, da Lei nº 12.066/93)	256,01
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12, § 3º, da Lei nº 12.066/1993)	128,00
TOTAL	2.496,08

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimentos 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º, da Lei nº 14.431/2009)	206,43
Parcela Nominalmente Identificada-PNI (Inciso III, do art. 7º e 12º, da Lei nº 14.431/2009)	524,18
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI (Art. 3º, da Lei nº 15.567/2014)	279,49
TOTAL	3.074,41

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 15/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2016, que concedeu o benefício de aposentadoria a Maria de Fátima de Oliveira Xavier, matrícula nº 0121991X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº01918379/2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidade de Serviços em Nuvem cumpriu todas as exigências previstas no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2019-ETICE, objetivando a CONTRATAÇÃO de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM, vem adjudicar e homologar o resultado da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 003/2021, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o art. 37 da CF/88, ficando o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da Empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, CNPJ nº 11.185.325/0001-02, conforme Ata de Reunião de Homologação de Resultado, realizada em 31 de maio de 2021, a qual pode ser acessada em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/chamadas-de-oportunidade-de-servicos-de-nuvem-publica/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2020

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB-CE, “EM LIQUIDAÇÃO”; III - ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1425 - ALDEOTA - FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: RUA CAETANO XIMENES ARAGÃO, 555, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas normas do inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei 10.406/2002; Na Convenção Coletiva de Trabalho nº MTE: CE000048/2020, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, parte integrante deste termo, independente de transcrição; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **repactuação do Contrato nº 001/2020**, em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, nº de registro no MTE CE000048/2020; IX - VALOR GLOBAL: Com as mudanças, o valor anual, a partir de janeiro de 2020, passou para R\$ 2.519.286,36 (dois milhões quinhentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 18 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: **VILANI PINHEIRO FALCÃO**, Liquidante da COHAB; **RONALDO GONÇALVES MOREIRA**, Repres. legal da GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Valeska Oliveira de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº083/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES**, que exerce a função de Estatístico Grupo Ocupacional ANS referência 30 matrícula nº 200461-1-2,

lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0664 no elemento de despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº084/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, que exerce a função de Geógrafo Grupo Ocupacional ANS referência 30 matrícula nº 300441-1-8, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 1692 no elemento de despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2020 IG Nº1111471
PROCESSO Nº03597839/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.234/0001-44, estabelecida à Rua Tibúrcio Frota, nº 1320 – São João do Taupé – Fortaleza/CE – CEP: 60.130-301, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALYSSON ALVES FREITAS, RESOLVE firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190005/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 03597839/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo** de vigência do Contrato nº 034/2020, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE UMIRIM. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31 de julho de 2021 e término no dia 26 de janeiro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 01 de Junho de 2021; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e ALYSSON ALVES FREITAS - ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS, em Fortaleza/CE, 02 de junho de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2020
PROCESSO Nº03150389/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, estabelecida à Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55 – Sala 1105 – Cocó – Fortaleza/CE - CEP: 60.192-105, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato em referência, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190006/SPS/CCC, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 03150389/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo** de execução do Contrato nº 062/2020, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 21 de maio de 2021 e término em 17 de setembro de 2021. CORRIGENDA: Na segunda cláusula do 1º aditivo, ONDE SE LÊ: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 20 de fevereiro de 2021 e término em 19 de junho de 2021. LEIA-SE: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 20 de fevereiro de 2021 e término em 20 de maio de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 01 de Junho de 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Iramilton Gurjão Cardoso - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS, em Fortaleza/CE, 02 de junho de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2018 IG Nº1111468
PROCESSO Nº04323651/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, estabelecida à Rua Inês Brasil, nº 540 – Boa Vista – CEP: 60.867-540 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, RESOLVE firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170052/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 04323651/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo de vigência do Contrato nº 033/2018, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE MAURITI. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 27 de julho de 2021 e término no dia 22 de janeiro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 01 de Junho de 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Hercília de Souza Oliveira Araújo - CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS, em Fortaleza/CE, 02 de junho de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SPS
PROCESSO Nº09166005/2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DOS IMÓVEIS: “CASTELINHO CAFETERIA” E “VAGÃO DE TREM”, PARTES INTEGRANTES DO COMPLEXO CEART, INSTALADOS NA PRAÇA LUÍZA TÁVORA, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CAFÉ DO CASTELINHO E DO CAFÉ DO VAGÃO, EM FAVOR DO PERMISSIONÁRIO, TRANSFERINDO-LHE, A GESTÃO DO BEM, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO. O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada PERMITENTE, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, para seleção de empresa para utilização de espaços públicos dos imóveis: “Castelinho Cafeteria” e “Vagão de Trem”, partes integrantes do Complexo CeArt, instalados na Praça Luíza Távora, de propriedade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, sito à Av. Santos Dumont, nº 1589, Aldeota, nesta capital, visando a implantação e exploração comercial do Café do Castelinho e do Café do Vagão, em favor do Permissionário, transferindo-lhe, a gestão do bem, em caráter provisório e precário, com fundamento nos arts. 37 e 215, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, por analogia, do disposto no presente Edital e seus anexos, e pelo constante nos autos do Processo Administrativo SPU nº 09166005/2020. Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se: CHAMAMENTO PÚBLICO: Procedimento que consiste na seleção de empresa, interessada na realização do objeto, através de Termo de Permissão de Uso, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO: é o órgão colegiado, formado por membros nomeados pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania e Mulheres e Direitos Humanos, destinado a analisar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas. PARCEIRO PÚBLICO/PERMITENTE: a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania e Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar a parceria. PARCEIRO PRIVADO/PERMISSONÁRIA: empresa privada, com a qual a administração estadual pactua Termo de Permissão de Uso para execução de projeto/atividade de mútuo interesse; TERMO DE PERMISSÃO DE USO: instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público. CEART – Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato 1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente edital a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS: “CASTELINHO CAFETERIA” E “VAGÃO DE TREM”, PARTES INTEGRANTES DO COMPLEXO CEART, instalados na Praça Luíza Távora, de propriedade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, sito à Av. Santos Dumont, nº 1589, Aldeota, nesta capital, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CAFÉ DO CASTELINHO E DO CAFÉ DO VAGÃO, EM FAVOR DO PERMISSIONÁRIO, TRANSFERINDO-LHE, A GESTÃO DO BEM, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO, de acordo com os termos e condições estabelecidas no presente Edital. 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 2.1. Detalhamento dos espaços comerciais objeto da PERMISSÃO DE USO: a) Castelinho Cafeteria: Área: 28,70 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CEART; b) Vagão de Trem: Área: 33,12 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CEART e espaço da minibiblioteca. 2.2. DA CONTRAPRESTAÇÃO 2.2.1. A contraprestação mensal pelo uso das áreas, a ser paga pela PERMISSONÁRIA será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao valor de rateio das despesas de manutenção da praça (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto da área comum), podendo ser reajustado, conforme o subitem 2.2.3. deste instrumento. 2.2.2. A Permissonária deverá recolher à conta do Fundo Estadual Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART, CNPJ nº 14.761.620/0001-58, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à permissão de uso mencionada no item 2.2.1, junto a Caixa Econômica Federal, Agência 0919-9, Operação 006, Conta-Corrente nº 1.721-9. 2.2.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis que onerem o valor da manutenção da praça; ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, a PERMITENTE apresentará o novo valor da contraprestação mensal, indicando os acréscimos ocorridos nos contratos administrativos relativos às despesas comuns (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto). 2.2.4. Ao término da Permissão de Uso, a Permissonária deverá devolver o espaço cedido, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no Termo de vistoria emitido pela PERMITENTE. 2.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 2.3.1. A instalação de um café no Castelinho Cafeteria e outro no Vagão, equipamentos que fazem parte do Complexo CeArt – Praça Luíza Távora, bem público de uso especial, de propriedade do Estado do Ceará, onde se estabelecem naquele Complexo as unidades administrativas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará, deverá observar em seus projetos executivos de arquitetura e engenharia de instalações para implantação dos cafés as condicionantes de harmonia e diálogo entre os elementos que compõem a história do espaço, de forma a favorecer a integração entre o tradicional e o contemporâneo em seus novos usos. 2.3.2. A permissonária focará na atividade comercial e na divulgação do Artesanato Cearense, podendo adquirir, preferencialmente, materiais e produtos comercializados pela CEART. 3. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 3.1. Poderá participar da presente seleção, qualquer pessoa jurídica com atuação no ramo de atividade objeto da presente seleção. 3.1.1. É vedada a participação de PROPONENTES nos seguintes casos: a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. b) Suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e, de contratar com a Administração. c) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. d) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pelo Chamamento. e) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país. f) Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame. g) Com atividades que promovam a degradação ambiental e riscos à segurança, tais como artigos explosivos (foguetes, gás...) e armas; 3.2. As empresas interessadas concorrerão para utilização dos espaços públicos “Castelinho Cafeteria” e “Vagão de Trem”, partes integrantes do Complexo CeArt, instalados na Praça Luíza Távora. 3.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão efetuar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CEART, com o objetivo de examinar o estado das instalações, conforme exigido no item 4.4., alínea “I” deste Edital. 3.3.1. A visita poderá ser realizada, no horário das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, até o último dia útil anterior à data fixada para o encerramento da inscrição, mediante prévio agendamento junto à COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO – CEART, por meio dos telefones: (85) 3101.1625 ou 3101.1627, pelo e-mail: coordenacao.ceart@sps.ce.gov.br ou diretamente na CEART localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1589, Bairro Centro, Fortaleza/ CE. 4. DA INSCRIÇÃO 4.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão fazer suas inscrições na sede da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/SPS, localizada na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – CEP: 60.130-160 – Fortaleza – Ceará, no setor de Protocolo, no período da 8h às 11h30m e de 13h às 16h30m, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio www.sps.ce.gov.br. 4.1.1. As inscrições serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite integral das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público. 4.2. A inscrição será efetivada mediante protocolo dos documentos com “recebido” de profissional do Setor de Protocolo desta Secretaria, quando da apresentação, pela proponente, de 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, contendo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO”, devendo indicar na parte externa e frontal os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SPS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SPS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE 4.2.1. A empresa que optar pelo envio dos envelopes pelo correio, deverá valer-se de Aviso de Recebimento para fins de comprovação da entrega dos envelopes no prazo estabelecido no item 4.1., deste Instrumento, sob pena de invalidação da inscrição. 4.2.2. O não recebimento dos envelopes em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente. 4.3. O prazo para apresentação dos envelopes poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública. 4.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) consistirá em: a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atual ou revalidado; b) Cópia da Carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do dirigente máximo ou representante legal; c) Cópia do comprovante de endereço; d) Cópia do Contrato Social da empresa atualizado; e) Certidão de Regularidade perante o FGTS; f) Certidão de Regularidade perante o INSS; g) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual; h) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto da seleção; l) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL emitido pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART, de que visitou o local onde serão executados os serviços da presente seleção, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, conforme ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL; 4.4.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em cópia autenticada, com exceção das certidões extraídas através de sítios oficiais que terão sua autenticidade verificada via internet pela Comissão Especial de Seleção. 4.4.2. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão. 4.4.3. Obrigatoriamente todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais. O Termo de Permissão será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 4.5. A apresentação da PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) deverá conter: a) Nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ; b) Apresentação do Projeto de Implantação descrito no Anexo III do Edital; c) Apresentação dos Projetos descritos no item 4.5.1.1.,



anexados ao Projeto de Implantação; d) Assinatura do representante legal. 4.5.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com o Projeto Implantação constante no Anexo III deste instrumento, na forma impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa interessada. 4.5.1.1. A proponente deverá anexar ao referido Projeto de Implantação, os seguintes projetos com seus respectivos memoriais descritivos: a) Projetos de arquitetura, layout e mobiliário de implantação dos equipamentos; b) Projeto elétrico e de iluminação; c) Projetos de sinalização e comunicação visual interna e externa; d) Projeto de segurança e combate a incêndio e pânico; e) Projeto de Climatização; 4.5.1.1.1. Deverá a proponente observar os critérios de avaliação dos projetos indicados no item 4.5.1.1., para elaboração e apresentação desses projetos que impliquem no aperfeiçoamento dos espaços comerciais, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Seleção. 4.5.2. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período da permissão. 4.5.3. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à saúde dos frequentadores da Praça Luíza Távora e descumprimento das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. 4.5.4. A proposta não poderá incluir qualquer despesa a cargo do Estado do Ceará. 4.6. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento será recebido, assim como não se admitirá qualquer forma de alteração, adendo ou esclarecimentos complementares à documentação entregue. 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 5.1. Para seleção das propostas de Projeto de Implantação serão adotados os seguintes critérios: TABELA GERAL ITEM CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA 1. Geração de Empregos Diretos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades. 25 pontos 2. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades (R\$) 25 pontos 3. Valor do Capital Social da empresa (R\$) 25 pontos 4. Investimentos na implantação da empresa (R\$) 25 pontos 5. Avaliação dos Projetos indicados no 4.5.1.1. do Edital. 100 pontos TOTAL 200 pontos 5.2. No julgamento dos Projetos de Implantação dos interessados, serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção, com pontuação de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, assim divididos: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuídos aos itens 5.2.1. a 5.2.4.; e de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuídos aos itens 5.2.5. a 5.2.9, conforme descrição dos critérios para pontuação a seguir: 5.2.1. Geração de empregos diretos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades: TABELA 01 Critério de Avaliação Pontuação B De 01 a 05 10 pontos C De 06 a 10 15 pontos D Acima de 10 25 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 pontos 5.2.2. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades (R\$): TABELA 02 Critério de Avaliação Pontuação A Inferior a R\$ 80.000,00 0 pontos B De R\$ 80.000,00 a R\$ 100.000,00 10 pontos C De R\$ 101.000,00 a R\$ 130.000,00 15 pontos D Acima de R\$ 130.000,00 25 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 pontos 5.2.3. Valor do Capital Social da empresa devidamente comprovado (R\$): TABELA 03 Critério de Avaliação Pontuação A Inferior a R\$ 100.000,00 0 pontos B De R\$ 100.000,00 a R\$ 150.000,00 10 pontos C De R\$ 151.000,00 a R\$ 200.000,00 15 pontos D Acima de R\$ 200.000,00 25 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 pontos 5.2.4. Investimentos na implantação de Cafeteria nos imóveis (R\$): TABELA 04 Critério de Avaliação Pontuação A Inferior a R\$ 150.000,00 0 pontos B De R\$ 150.000,00 a R\$ 180.000,00 10 pontos C De R\$ 181.000,00 a R\$ 200.000,00 15 pontos D Acima de R\$ 200.000,00 25 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 pontos 5.2.5. Projetos de arquitetura, layout e mobiliário de implantação dos equipamentos: TABELA 05 Critério de Avaliação Pontuação A O projeto não atendeu ao disposto no item 4.3. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. 0 pontos B O projeto atendeu parcialmente até 8 (oito) tipos de equipamentos/mobiliários, indicados nos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. 5 pontos C O projeto atendeu parcialmente de 09 (nove) a 16 (dezesseis) tipos de equipamentos/ mobiliários, indicados nos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. 10 pontos D O projeto atendeu parcialmente de 17 (dezesete) a 24 (vinte e quatro) equipamentos/mobiliários, indicados nos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. 15 pontos E O projeto atendeu completamente os 30 (trinta) ou mais equipamentos/mobiliários, indicados nos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. 20 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 pontos 5.2.6. Projetos de elétrico e de iluminação: TABELA 06 Critério de Avaliação Pontuação Acumulativa A O projeto de iluminação está combinando a iluminação artificial com a arquitetura dos espaços. 5 pontos B O projeto contém as especificações das instalações elétricas que sinalize as lâmpadas, luminárias e outros pontos elétricos. 5 pontos C O projeto prevê o tipo ideal de lâmpada, temperatura das lâmpadas, levando em consideração a proposta decorativa regionalizada e do artesanato cearense. 5 pontos D O projeto prevê economia de energia, com a utilização de sensores, lâmpadas LED e outras alternativas de energia limpa. 5 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 pontos 5.2.7. Projetos de sinalização e comunicação visual interna e externa: TABELA 07 Critério de Avaliação Pontuação Acumulativa A O projeto apresenta fácil reconhecimento e rápida identificação das instalações. 5 pontos B O projeto transmite uma imagem unificada, organizada e coerente com a abordagem regionalizada e com o artesanato cearense. 5 pontos C O projeto orienta os acessos as dependências das cafeterias permitindo um maior grau de visibilidade. 5 pontos D O projeto prevê a utilização de totens, placas identificadoras, com sinalizações especiais de acessibilidade, inclusive a tátil em Braille. 5 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 pontos 5.2.8. Projetos de segurança e combate a incêndio e pânico: TABELA 08 Critério de Avaliação Pontuação Acumulativa A O projeto prevê a instalação de extintores e sinalização de seu adequado uso. 5 pontos B O projeto apresenta rotas de fugas para evacuação em caso de sinistros (saídas emergenciais). 5 pontos C O projeto prevê a quantidade necessária e o local de iluminação de emergência para garantir a visibilidade em caso de evacuação. 5 pontos D O projeto prevê a sinalização de emergência, dentre elas o de proibição de fumar, proibição de entrada de animais e proibição de obstruir área de passagem. 5 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 pontos 5.2.9. Projetos de Climatização: TABELA 09 Critério de Avaliação Pontuação Acumulativa A O projeto prevê a instalação de equipamentos de ar-condicionado destinados a climatizar as cafeterias, com distribuição uniforme do ar. 5 pontos B As potências dos equipamento de ar condicionado em relação a área é capaz de manter os ambientes climatizados. 5 pontos C O projeto considera o quantitativo de janelas, portas, quantidade de equipamentos elétricos, lâmpadas e número de pessoas no ambiente na definição das potências dos equipamentos que serão instalados. 5 pontos D O projeto prevê soluções de ventilação mistas (uso de ventilação natural, energia limpa, etc.). 5 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 pontos 5.3. A proposta vencedora será a que apresentar a maior soma dos 05 (cinco) critérios descritos na TABELA GERAL do item 5.1 deste Edital e atender as exigências contidas no Edital. 5.4. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas de Projeto de Implantação, ou seja, da maior para a menor pontuação. 5.5. No caso de igualdade de pontuação entre 02 (duas) ou mais propostas de Projeto de Implantação, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, por meio de videochamada com os proponentes interessados, em data a ser divulgada no Site da SPS (www.sps.ce.gov.br), pela Comissão Especial de Seleção. 5.6. Na análise dessas propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso. 5.7. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências deste Edital; b) obtiver pontuação 0 (zero) pontos em qualquer dos critérios estabelecidos no item 5.1., Tabela Geral, deste Edital. c) não apresentarem os Projetos indicados no 4.5.1.1. do Edital. 5.8. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá, mediante autorização expressa da autoridade superior do órgão de origem do Chamamento Público, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem outros Projetos de Implantação para sanar as causas que ensejaram a desclassificação de suas propostas. 6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 6.1. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues na forma estabelecidas no item 4.1 e seguintes deste Edital, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto. 6.2. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar os envelopes e divulgar o resultado na forma descrita no item 6.9 do Edital. 6.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela Comissão Especial de Seleção. 6.4. A Comissão Especial de Seleção procederá, primeiramente, a abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para as devidas verificações, avaliando se foram apresentados a documentação prevista no item 4.4. do Edital, e posteriormente lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros dessa Comissão. 6.4.1. Não serão abertos os envelopes nº 02, dos participantes inabilitados nesta etapa por descumprimento de itens estabelecidos neste edital. 6.5. Após o cumprimento da exigência prevista no item 6.4 do Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá com a abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, contendo os Projetos descritos no item 4.5.1.1., de todas as empresas habilitadas na etapa anterior, as quais serão julgadas e classificadas com observância dos critérios de avaliação descritos no item 5 deste instrumento. 6.6. A classificação das empresas nesta etapa será efetuada pela ordem decrescente pelo critério da MAIOR PONTUAÇÃO na forma descrita no item 4.5. deste Edital. 6.7. Será considerada desclassificada a empresa que não apresentar os documentos ou que não atender aos requisitos indicados neste Edital de Chamamento Público. 6.8. Os resultados desta etapa de seleção serão divulgados por publicação no Diário Oficial do Estado e na homepage da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS (www.sps.ce.gov.br). 6.9. É facultado à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior desta Secretaria, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento. 7. DA IMPUGNAÇÃO 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, cabendo à Comissão julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. 7.2. Decairá do direito de impugnar as possíveis falhas ou irregularidades do Edital, perante o órgão promotor do Chamamento Público, a proponente que não o fizer até o prazo estipulado no item 7.1. do Edital, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso. 7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor do chamamento público procederá a sua retificação e republicação. 8. DA HOMOLOGAÇÃO 8.1. A autoridade superior competente examinará a conformação das propostas, em relação aos objetivos de interesse público colimado pelo Chamamento Público, homologando o procedimento, indicando o proponente vencedor do certame. 8.2. Quando ao Chamamento Público acudir apenas um proponente, poderá ser homologado o chamamento, desde que o proponente atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e a sua proposta tenha sido aprovada, segundo os critérios de avaliação. 8.3. A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do termo de permissão de uso. 9. DOS RECURSOS 9.1. Qualquer interessado na seleção poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da análise dos documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02, na homepage da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS (www.sps.ce.gov.br). As demais interessadas ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir da divulgação na homepage da SPS da informação dos recursos que foram apresentados pelos recorrentes, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 9.1.1. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na sede da SPS, localizada na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – CEP: 60.130-160 – Fortaleza

– Ceará, no setor de Protocolo, no período da 8h às 11h30m e de 13h às 16h30m. 9.2. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos e as contrarrazões apresentadas pelos interessados, devendo divulgar o resultado da análise na forma descrita no item 9.5. do Edital. 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. 9.5. O resultado da análise dos recursos e das contrarrazões, bem como a divulgação do resultado final da seleção serão divulgados na homepage da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS (www.sps.ce.gov.br). 10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO 10.1. A empresa vencedora com maior pontuação será convocada a assinar o Termo de Permissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado pela PERMISSIONÁRIA durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela PERMITENTE. 10.2. Como condição para celebração do instrumento acima, a empresa vencedora da seleção deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital. 10.3. Se a empresa vencedora convocada para celebrar o Termo de Permissão, dentro do prazo para assinatura, não comparecer, é facultado à Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, declarar a desclassificação desta empresa e, posteriormente realizar a convocação da empresa remanescente, respeitando a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital. 10.4. A assinatura do Termo de Permissão deverá ser realizada pelo representante legal da proponente ou pelo preposto através de procuração original ou cópia autenticada concedendo poderes para assinatura do referido Termo. 11. DO PRAZO 11.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso, a título gratuito, se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Permissão Uso. 12. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO 12.1. Este Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. As benfeitorias (úteis e necessárias) realizadas pelo Permissonário, nos espaços cedidos, serão incorporadas ao patrimônio do Permitente, não cabendo ressarcimento à Permissonária. 13.2. A Permissão de Uso poderá ser resiliada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros. 13.3. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, poderá a Permissão ser rescindida, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da reparação pela parte culpada dos danos porventura causados. 13.4. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, nos termos da legislação pertinente. 13.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 14. DOS ANEXOS 14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL; Fortaleza-CE, 20 de maio de 2021. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS Aprovado: Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado Coordenadora da Assessoria Jurídica ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1. DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS: “CASTELINHO CAFETERIA” E “VAGÃO DE TREM”, PARTES INTEGRANTES DO COMPLEXO CEART, instalados na Praça Luiza Távora, de propriedade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, sito à Av. Santos Dumont, nº 1589, aldeota, nesta capital, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CAFÉ DO CASTELINHO E DO CAFÉ DO VAGÃO, EM FAVOR DO PERMISSONÁRIO, TRANSFERINDO-LHE, A GESTÃO DO BEM, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO. 1.2. Detalhamento dos espaços comerciais objeto da PERMISSÃO DE USO: a) Castelinho Cafeteria: Área: 28,70 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CeArt; b) Vagão de Trem: Área: 33,12 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CeArt e espaço da minibiblioteca. 2. DO COMPLEXO CEART Na década de 1920, no momento em que Fortaleza começava a crescer para o lado leste, cujo principal acesso era a Boulevard Nogueira Accioly, avenida que atualmente conhecemos como Santos Dumont, um rico comerciante cearense, Plácido de Carvalho, dono de terras e casas em Fortaleza em uma de suas viagens à Europa, conheceu Maria Pierina Tacconi Rossi, italiana, de Milão, e se apaixonou. De acordo com o pesquisador e memorialista Nirez, a italiana avisou que só se casaria se ele construísse um castelo para ela, iniciando então a construção do palácio. Em 1938, foram construídos seis castelinhos próximos ao castelo principal e na década de 1970, o castelo principal foi demolido, apesar das críticas negativas da população e da imprensa do período. No período de 1979 a 1982, no segundo mandato do Governo Virgílio Távora, através da então primeira-dama, D. Luiza Távora, foi construída uma edificação para abrigar os artesãos em plena produção, tornando-se a primeira central de artesanato do local. Em março de 1992, no Governo Tasso Jereissati, o local passou a ser chamado oficialmente de Central de Artesanato do Ceará (Ceart). Em 2015, a Lei nº 15.926 instituiu normas de administração e uso da Praça Luiza Távora, dispondo em seu art. 1º que a Praça Luiza Távora será administrada pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART, vinculada à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos do Estado do Ceará. 3. DA JUSTIFICATIVA A instalação de um café no Castelinho Cafeteria e outro no Vagão, se justifica pela necessidade de oferecer uma opção diferenciada aos frequentadores da Praça Luiza Távora, suprimindo uma lacuna do entorno de uma cafeteria diferenciada com ampla programação cultural. O Projeto “Café com Leitura e Narração de História” a ser instalado no vagão belga de 1930, recentemente reformado, visa retomar a sua utilização por meio de uma cafeteria agregada a uma minibiblioteca resgatando a cultura popular, ampliando o acervo de conhecimento e imaginação das crianças e adolescentes, frequentadores habituais da Praça, através de narração de histórias da cultura popular cearense, exposição de trabalhos, apresentações de grupos musicais, dentre outros. O Projeto “Café da Praça e do Artesanato” a ser instalado no Castelinho Cafeteria, patrimônio cultural do Estado, visa possibilitar que o público frequentador da Praça Luiza Távora tenha um ambiente aconchegante, onde serão oferecidas opções diferenciadas de café, chocolateria, refresqueira, comidas, alimentos prontos e outros itens alimentícios. O ambiente contará com mesas externas e banheiro, além de mostruário de produtos artesanais. Justifica-se ainda pela necessidade de utilização dos imóveis, atualmente fechados: “Castelinho Cafeteria” e “Vagão de Trem”, partes integrantes do Complexo CeArt, instalados na Praça Luiza Távora, em caráter provisório e precário, em uma área de lazer muito frequentada por idosos, adultos, adolescentes e crianças, e a oferta de serviços de café ao público certamente agregará valor ao Complexo CeArt. 4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1 O Castelinho e o Vagão fazem parte do Complexo CeArt – Praça Luiza Távora, bem público de uso especial, de propriedade do Estado do Ceará, local onde algumas unidades administrativas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará estão estabelecidas, razão pela qual os projetos executivos de arquitetura e engenharia, objetivando a implantação dos dois cafés, deverão observar os condicionantes de harmonia e diálogo entre os elementos que compõem a história do espaço, de forma a favorecer a integração entre o tradicional e o contemporâneo em seus novos usos. 4.2 Para a elaboração dos Projetos os proponentes/permissionários deverão agendar visita técnica in loco, acompanhada por um membro da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART. 4.3 Por sua proximidade e intensa relação com um equipamento do artesanato cearense, o café deverá oferecer cardápio e ambientação que dialoguem com a cultura e a arte local (nome dos pratos, decoração, uniformes, etc.), oferecendo, ainda que não exclusivamente, produtos que remetam e valorizem o artesanato cearense. 4.4 É exigido que nas áreas externas, sejam oferecidos serviços culturais (educacional e recreativo) como contação de histórias para crianças, divulgação de programações do Complexo CeArt, pequenas apresentações artísticas, dentre outros, com periodicidade mensal e com, no mínimo, 04 (quatro) serviços culturais por mês, em datas e horários previamente autorizados pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato. 4.5 A empresa vencedora deverá apresentar capacidade operacional de prestar serviço em ambos os espaços públicos simultaneamente, a saber: 4.5.1. No Vagão Belga de 1930 – Projeto “Café com Leitura e Contação de História”: deverá ser comercializado café, água, chocolate quente/frio, refresqueiras de sucos e alimentos prontos, prevendo na área interna a colocação de estantes para livros e mostruários para produtos do artesanato cearense, poltrona para leitura, mesas para consumo e leitura, bancada com freezer horizontal e frigobar, microondas, cafeteira, caixa e liberação de espaço para circulação do público e na área externa a colocação de mesas de bistrô e ombrelone. 4.5.2. No Castelinho Cafeteria – Projeto “Café do Artesanato”: deverá ter um serviço de café e alimentação ampliado que ofereça outras opções de cafés, sucos, chocolates quente/frio, salgados, doces, pratos degustação, pequenos lanches, almoços leves, sopas, consumês e outros, dispondo na área interna a colocação de mostruários de produtos comercializados pela empresa permissionária, mostruário para produtos do artesanato cearense comercializados pela CeArt, torre quente com micro-ondas, estufa de alimentos, balcão com banquetas, forno elétrico, bancada com freezer horizontal, cafeteira para café expresso com 2 grupos e moinho, chocolateria, refresqueira, duas pias para higienização, dois cooktops elétricos e na área externa a colocação de mesas bistrô e ombrelone. 4.6 As cafeterias deverão funcionar nos seguintes horários: a) Vagão Belga – Projeto “Café com Leitura e Contação de História”: Todos os dias da semana das 10 às 17 horas; b) Castelinho Cafeteria – Projeto “Café do Artesanato”: Todos os dias da semana das 15 às 21 horas. 4.7 O Permissonário poderá, a critério da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART, definir outros horários em razão da conveniência e da programação do Complexo CeArt. 4.8 Os espaços externos da área da Praça não fazem parte da área destinadas a Permissonária, contudo poderão ser utilizadas, desde que autorizadas pela Permitente, para a colocação de mesas de bistrô, cadeiras, ombrelones, bancadas, dentre outros, para a convivência dos frequentadores da praça e nos serviços culturais (educacional e recreativo) promovidos pela Permissonária. 4.9 Todos os serviços necessários a adequação dos espaços físicos a serem utilizados deverão ser executados pela permissionária. 4.10 A permissionária disponibilizará o mobiliário, sempre em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, os quais ficarão sob sua total responsabilidade. 4.11 As benfeitorias necessárias e/ou úteis porventura realizadas, mediante prévia e escrita autorização do PERMITENTE, serão incorporadas ao imóvel e passarão a ser de sua propriedade, independente de indenização de qualquer natureza, retenção ou criação de outro direito para a PERMISSONÁRIA. As benfeitorias volutuárias poderão ser retiradas desde que a estrutura das instalações não seja afetada ou por qualquer forma comprometida, sob estrita fiscalização da PERMITENTE. 4.12 As matérias-primas utilizadas no preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade, adquiridas de fornecedores idôneos, exercendo a PERMITENTE o direito de plena e rigorosa fiscalização acerca das variedades, qualidades, quantidades, higiene e etc., com intuito de manter a qualidade dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA. 4.13 A PERMISSONÁRIA deverá

manter equipe de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão, greve no transporte coletivo ou por qualquer outra razão, incluindo-se, neste caso, o gerente (preposto da empresa). 4.14 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, portando cartões de identificação (com nome e função) e equipamentos de proteção individual (EPIs), quer seja pela natureza do trabalho, quer pela situação de pandemia causada pela COVID-19, exigindo a adoção de medidas de proteção (máscaras, viseiras, higienização constante das mãos). 4.15 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, cuja conduta seja considerada indesejável pela PERMITENTE. 4.16 Os produtos de café, água, chocolates, sucos, dentre outros lanches, bem como os produtos considerados diversos, tais como café in natura, produtos artesanais, ou quaisquer outros produtos que serão comercializados, deverão, obrigatoriamente, fazer parte do cardápio oferecido pela Permissionária. 4.16.1 Os pratos e talheres deverão estar esterilizados, de acordo com as normas de segurança. 4.16.2 Os produtos industrializados, bem como as matérias-primas utilizadas para a produção dos alimentos pela permissionária, deverão estar dentro do prazo de validade. 4.16.3 As matérias-primas devem estar acondicionadas em locais apropriados e de forma adequada, primando pela qualidade e conservação dos produtos e serviços. 4.16.4 A água utilizada para o preparo de sucos, cafés, etc. deverá ser mineral ou filtrada. 4.17 Os preços das refeições, lanches, bebidas e outros praticados pela permissionária deverão ser de fácil acesso, em cardápios convencionais ou digitais, inclusive em Braille, em conformidade ao disposto no Decreto Federal nº 5.903 de 20 de setembro de 2006. 4.18 Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis. 4.19 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa dos cafés deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, obedecendo as normas da Coleta Seletiva. 4.20 Deverá estar afixado, em local visível para os consumidores, informações do endereço e do telefone dos órgãos responsáveis pela fiscalização sanitária dos cafés, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento. 4.21 O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos; 4.22 Estão proibidos no interior dos cafés: a) Fumar; b) Varrer a seco; c) Permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais; exceto cães guias; d) Ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares). 5. DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL 5.1 Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso, a título gratuito, se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso. 5.2. A contraprestação mensal pelo uso das áreas, a ser paga pela PERMISSONÁRIA será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao valor de rateio das despesas de manutenção da praça (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto da área comum), podendo ser reajustado, conforme o item 5.4. deste instrumento. 5.3 A permissionária deverá recolher à conta do Fundo Estadual Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART, CNPJ nº 14.761.620/0001-58, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à permissão de uso mencionada no item 5.2., junto a Caixa Econômica Federal, Agência 0919-9, Operação 006, Conta-Corrente nº 1.721-9. 5.4. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis que onerem o valor da manutenção da praça, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, a PERMITENTE apresentará o novo valor da contraprestação mensal, indicando os acréscimos ocorridos nos contratos administrativos relativos as despesas comuns (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto). 5.5. Ao término da Permissão de Uso, a permissionária deverá devolver o espaço cedido ao Permitente, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no Termo de vistoria emitido pela PERMITENTE. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE 6.1 Disponibilizar os equipamentos dotados com infraestrutura de instalação de pontos de água, luz e esgotamento sanitário, a serem modificados pelo Permissionário, as suas custas, em atendimento ao projeto aprovado pela CEART; 6.2 Comunicar a Permissionária no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência acerca do não funcionamento do Complexo CeArt, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART quando, por qualquer motivo, a praça estiver sem condições de uso pelo público. 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA 7.1 Manter no local de prestação dos serviços 01 (um) preposto e ajudantes de cozinha em quantidade suficiente ao bom atendimento, para a perfeita execução dos serviços; 7.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes do Termo da Permissão de Uso (no valor global apresentado pela permissionária deverá estar incluído todos os custos operacionais de sua atividade e as taxas e/ou tarifas que eventualmente se façam devidos); 7.3 Utilizar as áreas destinadas as cafeterias; 7.4 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de ser prestados; 7.5 Manter em perfeito estado de higiene, conservação e limpeza, todas as instalações das cafeterias, inclusive móveis, utensílios e equipamentos utilizados na prestação dos serviços; 7.6 Devolver em perfeito estado de conservação todas as instalações das cafeterias, quando da devolução dos equipamentos; 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e pela observância das demais exigências legais para o exercício das atividades objeto deste Termo; 7.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Permitente, seus empregados e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados e dos produtos comercializados; 7.9 Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos e instalações sem qualquer ônus para a Permitente; 7.10 Providenciar junto aos órgãos competentes a obtenção de licença de funcionamento e alvará para o exercício de sua atividade comercial; 7.11 Atender prontamente as orientações do órgão de vigilância sanitária, sanando no prazo estipulado pelo fiscal os problemas detectados por ocasião das fiscalizações; 7.12 Acondicionar o lixo em sacos plásticos próprios para tal fim, providenciando a sua retirada diária, de acordo com as normas sanitárias vigentes; 7.13 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção de Permissão de Uso; 7.14 A permissionária deverá facilitar a fiscalização da Permitente, facultando a esta o acesso a todas as partes das dependências permitidas, destinadas aos cafés objeto dessa permissão; 7.15 Os utensílios de cozinha, tais como panela, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xicaras, guardanapos, galheteiro, bandejas, forros de bandeja e outros utensílios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa permissionária; 7.16 A guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua responsabilidade, sejam os de propriedade da Permitente, serão de exclusiva responsabilidade da permissionária, que arcará com a indenização decorrente de eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento; 7.17 A decoração ambiental dos cafés ficará a cargo da Permissionária; contudo, antes de diligenciar qualquer providência nesse sentido, apresentar o projeto pertinente à Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART para aprovação. 7.18 É terminantemente proibida a aposição de qualquer pôster ou quadro atentatório à moral e aos bons costumes. 8. OUTRAS INFORMAÇÕES: 8.1 De forma a garantir o bom funcionamento dos cafés e a sinergia deste com o Complexo CeArt, é imprescindível que o permissionário desenvolva uma estreita e harmônica política de relacionamento com a Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART. 8.2 É vedada a utilização dos cafés para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente. 8.3 É terminantemente vedada a comercialização de medicamentos, produtos fumígenos, drogas de qualquer natureza ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação, vedada a utilização da área a qualquer outra atividade. 8.4 O recebimento do espaço pela PERMISSONÁRIA será efetuado pela PERMITENTE, através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO E DOS EQUIPAMENTOS, se existentes, assim como deverá ser firmado TERMO DE DEVOLUÇÃO, quando da devolução do espaço ao PERMITENTE, em ambos os casos precedidos de vistoria. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO Nº _____/2021 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A PERMISSONÁRIA _____, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 E SEUS ANEXOS, O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.130-160, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, por outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, domiciliada na [endereço], CNPJ nº xxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com fundamento nos arts. 37 e 215, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, por analogia, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, constante no Processo Administrativo nº 09166005/2020, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS: “CASTELINHO CAFETERIA” E “VAGÃO DE TREM”, PARTES INTEGRANTES DO COMPLEXO CEART, instalados na Praça Luiz Távora, de propriedade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, sito à Av. Santos Dumont, nº 1589, aldeota, nesta capital, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CAFÉ DO CASTELINHO E DO CAFÉ DO VAGÃO, EM FAVOR DO PERMISSONÁRIO, TRANSFERINDO-LHE, A GESTÃO DO BEM, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO, de acordo com as especificações contidas nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SPS, Processo Administrativo nº 09166005/2020 e, na proposta da permissionária. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E SUA FINALIDADE 2.1. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos espaços do Castelinho Cafeteria e do Vagão do Trem com as seguintes finalidades: 2.1.1. Castelinho Cafeteria: Área: 28,70 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CeArt; 2.1.2. Vagão de Trem: Área: 33,12 m²; Uso Potencial: Comercialização de Café, Alimentos e Bebidas. Serviço cultural, orientação e apoio aos visitantes do Complexo CeArt e espaço da minibiblioteca. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL 3.1. A contraprestação mensal pelo uso das áreas, a ser paga pela PERMISSONÁRIA será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao valor de rateio das despesas de manutenção da praça (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto da área comum), podendo ser reajustado, conforme o item 3.3. deste instrumento. 3.2 A permissionária deverá recolher à conta do Fundo Estadual Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART, CNPJ nº 14.761.620/0001-58, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à permissão de uso mencionada no item 3.1., junto a Caixa Econômica Federal, Agência 0919-9, Operação 006, Conta-Corrente nº 1.721-9. 3.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis que onerem o valor da manutenção da praça, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, a PERMITENTE apresentará o novo valor da contraprestação mensal, indicando os acréscimos ocorridos nos contratos administrativos relativos as despesas comuns (limpeza, jardinagem, vigilância, iluminação, água e esgoto). 3.4 Caberá à PERMISSONÁRIA, sem prejuízo do referido na Cláusula Quinta deste Instrumento, os seguintes pagamentos: a)



Taxas e/ou tarifas, os quais serão feitos por meio de medidores instalados no espaço da referida permissão; b) Taxas e/ou tarifas de serviços de telefone. 3.5 Ao término da Permissão Onerosa de Uso, a permissionária deverá devolver o espaço cedido ao Permitente, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no Termo de vistoria emitido pela PERMITENTE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO 4.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso, a título gratuito, se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Permissão Uso. 4.2. A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, para iniciar as suas atividades. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA 5.1 Manter no local de prestação dos serviços 01 (um) preposto e ajudantes de cozinha em quantidade suficiente ao bom atendimento, para a perfeita execução dos serviços; 5.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes do Termo da Permissão de Uso (no valor global apresentado pela permissionária deverá estar incluído todos os custos operacionais de sua atividade e as taxas e/ou tarifas que eventualmente se façam devidos); 5.3 Utilizar as áreas destinadas nas cafeterias; 5.4 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de ser prestados; 5.5 Manter em perfeito estado de higiene, conservação e limpeza, todas as instalações das cafeterias, inclusive móveis, utensílios e equipamentos utilizados na prestação dos serviços; 5.6 Devolver em perfeito estado de conservação todas as instalações das cafeterias, quando da devolução dos equipamentos; 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram e pela observância das demais exigências legais para o exercício das atividades objeto deste Termo; 5.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Permitente, seus empregados e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados e dos produtos comercializados; 5.9 Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos e instalações sem qualquer ônus para a Permitente; 5.10 Providenciar junto aos órgãos competentes a obtenção de licença de funcionamento e alvará para o exercício de sua atividade comercial; 5.11 Atender prontamente as orientações do órgão de vigilância sanitária, sanando no prazo estipulado pelo fiscal os problemas detectados por ocasião das fiscalizações; 5.12 Acondicionar o lixo em sacos plásticos próprios para tal fim, providenciando a sua retirada diária, de acordo com as normas sanitárias vigentes; 5.13 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção de Permissão de Uso; 5.14 A permissionária deverá facilitar a fiscalização da Permitente, facultando a esta o acesso a todas as partes das dependências permitidas, destinadas aos cafés objeto dessa permissão; 5.15 Os utensílios de cozinha, tais como panela, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, guardanapos, galheteiro, bandejas, forros de bandeja e outros utensílios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa permissionária; 5.16 A guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua responsabilidade, sejam os de propriedade da Permitente, serão de exclusiva responsabilidade da permissionária, que arcará com a indenização decorrente de eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento; 5.17 A decoração ambiental dos cafés ficará a cargo da Permissionária, contudo, antes de diligenciar qualquer providência nesse sentido, apresentar o projeto pertinente à Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART para aprovação; 5.18 É terminantemente proibida a aposição de qualquer pôster ou quadro atentatório à moral e aos bons costumes. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE: 6.1 Disponibilizar os equipamentos dotados com infraestrutura de instalação de pontos de água, luz e esgotamento sanitário, a serem modificados pelo Permissionário, as suas custas, em atendimento ao projeto aprovado pela CEART; 6.2 Comunicar a Permissionária no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência acerca do não funcionamento do Complexo CeArt, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART quando, por qualquer motivo, a praça estiver sem condições de uso ao público. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS 7.1. As benfeitorias úteis e necessárias introduzidas nos espaços cedidos à PERMISSIONÁRIA a eles se incorporarão, passando a pertencer ao PERMITENTE, sem que este fique obrigado a ressarcir a PERMISSIONÁRIA e, sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou a indenização, quando da restituição do espaço cedido. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO 8.1. O recebimento do espaço pela PERMISSIONÁRIA será efetuado pela PERMITENTE, através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO E DOS EQUIPAMENTOS, se existentes, assim como deverá ser firmado TERMO DE DEVOLUÇÃO, quando da devolução do espaço ao PERMITENTE, em ambos os casos precedidos de vistoria. 8.2. A PERMISSIONÁRIA restituirá o espaço cedido, em condições normais de uso, quando se findar o prazo previsto na cláusula quarta, com a assinatura de Termo de Vistoria apresentado pelo PERMITENTE. CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO 9.1. No decurso do presente Termo, caso haja a devolução dos imóveis antes do término do prazo de vigência do referido Termo pela PERMISSIONÁRIA, deverá ser apresentado à PERMITENTE a quitação dos ônus decorrentes da utilização dos espaços, em especial das despesas de água e energia elétrica referentes ao período. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO 10.1. Considerar-se-á resolvido de pleno direito a presente permissão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Termo, ou ainda, pelo decurso do prazo. 10.1.1. A Permissão de Uso poderá ser resiliada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros. 10.2. O PERMITENTE poderá adotar todas as medidas a seu alcance para a retomada do bem, inclusive desforço incontinenti, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido. 10.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente para aplicar a punição aos que incorrerem nos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1. O PERMITENTE, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato – CEART/SPS exercerá a fiscalização do uso adequado dos espaços cedidos, mediante vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão, devendo ser elaborado um relatório circunstanciado da situação em que se encontram os espaços e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo de Permissão de Uso. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. As partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por via administrativa. 12.2. E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo. Local e data (nome do representante) (nome do representante) PERMITENTE PERMISSIONÁRIA Testemunhas: (nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2) RG: CPF: CPF: Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da PERMITENTE) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PROPOSTA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO 1. DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME FANTASIA RAMO DA ATIVIDADE PRODUTO FINAL ENDEREÇO CIDADE TELEFONE 2. DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE - DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ESPAÇO CEDIDO - DADOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ITEM ESPECIFICAÇÃO NÚMERO / R\$ 1. Geração de Empregos Diretos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades. 2. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades (R\$) 3. Valor do Capital Social da empresa (R\$) 4. Investimentos na implantação da empresa (R\$) 5. Projetos para implantação no espaço cedido, incluídos no Apêndice A – Projetos. DETALHAMENTO DOS DADOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO A) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão de obra local: QUADRO DE EMPREGADOS PRÓPRIOS CARGO/OCUPAÇÃO 1º Ano 2º Ano TOTAL (Exemplo:) Direção, atendente... TOTAL B) Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 02 (dois) anos, contados do início das atividades (R\$): USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS 1º Ano (R\$) 2º Ano (R\$) TOTAL (R\$) (Exemplo:) Máquinas e Equipamentos: (...) Imóveis: (...) TOTAL C) Valor do Capital Social da empresa (R\$) conforme fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações arquivados na Junta Comercial do Estado, ou, se for o caso, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos: CAPITAL SOCIAL VALOR (R\$) Capital Social Integralizado... D) Investimentos na implantação de Cafeteria nos imóveis (R\$): USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS VALOR (R\$) (Exemplos:) Estudo/ Projeto/ Desenvolvimento Administração Aquisição de gêneros alimentícios... TOTAL 5. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões. 6. Os itens 4.1 a 4.4 acima especificados, deverão ser respondidos em conformidade com o estabelecido no item 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021/SPS. 7. Constitui anexo deste instrumento, dele fazendo parte: APÊNDICE A – PROJETOS Declaramos, ainda, neste ato, ter pleno conhecimento do teor do Edital e seus anexos, aceitando todos os seus termos e efeitos. Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representante (s) legal (is): CPF: (Com firma reconhecida por Cartório Competente) APÊNDICE A – PROJETOS I. As empresas apresentarão os seguintes projetos: A) PROJETOS DE ARQUITETURA, LAYOUT E MOBILIÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; B) PROJETO ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO; C) PROJETOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA; D) PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; E) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO. Observação: Os Projetos ficaram anexos ao PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, os quais serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Seleção, seguindo os critérios de pontuação descritos no item 5.1. do Edital. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) Local e data À Comissão Especial de Seleção – SPS Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SPS Prezados Senhores, Pelo presente, declaramos expressamente que esta empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local e a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, estando apto para uso os imóveis: “Castelinho Cafeteria” e “Vagão de Trem”, partes integrantes do Complexo CeArt, instalados na Praça Luiza Távora. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SPS e seus anexos. Atenciosamente, ...
 FIRMA EMPRESA / CNPJ De acordo: Servidor da SPS que acompanhou a visita. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 26 de maio de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
 COORDENADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 044/2021 IG Nº1089383**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, com sede na Pedro Borges, nº 33, Sala 817, Centro - Fortaleza/CE, CEP nº 60.055-110, inscrita no CNPJ sob o nº 22.527.999/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marcos Raniery Prudência de Mesquita. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de mobiliários**, com montagem e instalação, para atender as necessidades da Central de Artesanato do Ceará – CEART (GRUPO 01), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200025 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (meses), contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 152.737,97 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.0 8.122.211.10055.03.449052.10000.0 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de Maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Marcos Raniery Prudência de Mesquita - DKM Soluções Empresariais Eireli.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS**

PORTARIA Nº045/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO / 2021 . SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 28 de maio de 2021.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº045/2021, 28 DE MAIO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antonio Ary de Brito	Assistente de Administração	001151-1-8	15	22	330,00
Jose Alberto de Sousa	Mecânico	111247-1-2	15	22	330,00
Jose da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117399-1-1	15	22	330,00
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126042-1-1	15	22	330,00
Fco Damião da Silva Filho	Auxiliar de Administração	133743-1-7	15	22	330,00
Marcos Henrique Martins Pinho	Diretor	300028-1-4	15	22	330,00
Lucas Pereira Cavalcante	Gerente	300029-1-1	15	22	330,00
Priscila Gonçalves de Carvalho	Chefe da Adins	300030-1-2	15	22	330,00
Anto Carlos Pinto Freitas	Operador de Maquinas Agricolas	790053-1-2	15	22	330,00
Anto Decio Irineu dos Santos	Motorista	790055-17	15	22	330,00
Anto Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790056-1-4	15	22	330,00
Ana Maria Melo de Aquino	Desenhista	790059-1-6	15	22	330,00
Ermani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	790073-1-5	15	22	330,00
Fco Ednisio Silva Magalhaes	Oficial de Manutenção	790081-1-7	15	22	330,00
Fco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790085-1-6	15	22	330,00
Fco Jose do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790090-1-6	15	22	330,00
Fc Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790094-1-5	15	22	330,00
Fco Sales dos Santos	Operador de Maquinas Agricolas	790098-1-4	15	22	330,00
Fco. Umbilino da Silva	Motorista	790103-1-6	15	22	330,00
Fco Willians Magalhaes Menezes	Auxiliar de Perfuração	790105-1-0	15	22	330,00
Joao Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790112-1-5	15	22	330,00
Jose Anisio Silva Magalhaes	Operador de Perfuratriz	790118-1-9	15	22	330,00
Jose Carlos de Souza	Operador de Maquinas Agricolas	790121-1-4	15	22	330,00
Jose Claudio da Silva	Mecânico	790123-1-9	15	22	330,00
Jose Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790132-1-8	15	22	330,00
Jose Messias Paiva de Sá	Motorista	790137-1-4	15,00	22	330,00
Jose Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790141-1-7	15,00	22	330,00
Jose Wilson Pereira	Motorista	790147-1-0	15,00	22	330,00
Manoe Costa Santos	Motorista	790157-1-7	15,00	22	330,00
Andre Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	15,00	22	330,00
Rdo Ronaldo Gregorio Teixeira	Auxiliar de Administração	300030-9-8	15,00	22	330,00
Jose Ronaldo de Araujo Castro	Auxiliar de Administração	300031-0-1	15,00	22	330,00

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 037/2021/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS -COGERH; RUA ADUALDO BATISTA Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**; RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50 - ED. 02; BAIRRO: SANTA LÚCIA; CEP.: 93.700-000; CAMPO BOM - RS. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível p/ os veículos, máquinas e equipamentos** da COGERH, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação no 004/2021/COGERH, o Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seu art. 38, inciso XV, a Lei Federal no 13.303/2016, art. 29, inciso XV, o Termo de Referência às fls. 16/43, a proposta da Contratada à fl. 67, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo no 04683127/2021, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, contado a partir do dia 02 de junho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração, ou com o término do processo licitatório em andamento (01855423/2021). O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 02 de junho de 2021.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.030.261,49 (hum milhão, trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Leidiane Caroline Ongaroto e Luciano Rodrigo Weiland / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.



SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10434204/2020 do VIPROC, RESOLVE, nos termos do art.117, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 10 de dezembro de 2020, do Ato datado de 29 de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de maio de 2019, que AUTORIZOU A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, da servidora **ANA DEBORA ASSIS MOURA**, que ocupa o cargo de Enfermeiro, matrícula nº 495532-1-8, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTÃO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 00991133/2019 (VIPROC), RESOLVE, com fundamento no art. 117 da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, **CESSAR OS EFEITOS do ato** datado em 08 de janeiro de 2018 e publicado no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2018 que autorizou o Afastamento para o Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **TARCILIA AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referência 6, matrícula n.º 492.628-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a partir de 03 de março de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTÃO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.048 de 28 de Abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR, VIRGILIO CRESCENCIO GRANGEIRO**, com cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula 16612219, pertencente ao órgão CGE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 04 de Maio de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0146/2021-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.048, de 28 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR, VIRGILIO CRESCENCIO GRANGEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Assessoria de Controle Interno e Integridade, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2021/448 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15 do Decreto 33.545, de 20 de abril de 2020, que regulamenta as Leis 17.132 de 16 de dezembro de 2019 e 17.184 23 de março de 2020, e conforme Portaria nº 327/2021 de 15 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **Gratificação** de Incentivo às Atividades Especiais – GIATE, ao **SERVIDORES** públicos, contidos no Anexo Único desta Portaria, integrantes dos Grupos Ocupacionais “Serviços Especializados de saúde – SES” e “Atividades Auxiliares de Saúde – ATS”, que estão desenvolvendo direta e efetivamente atividades vinculadas à assistência à saúde de pacientes acometidos com COVID-19, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021. Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2021/448, DE 13 DE ABRIL DE 2021
HOSPITAL SÃO JOSÉ

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR	VINCULO	VALOR GIATE
1	ADRIANO DE SENA ABINTES	49381417	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
2	AGLAIS GONCALVES DA SILVA LEITE	99996811	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	CEDIDO MS	R\$ 1.200,00
3	ANA KELLY DE SERPA DIAS	49381115	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
4	ANA ROSA DA SILVA ARAGAO	49348215	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
5	ANA TERESA TEIXEIRA LOBO	10149916	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
6	ANDIARA LUCENA KARBAGE	49328915	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
7	ANTONIO NINO DA SILVA FILHO	49388713	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
8	ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO	4964731X	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
9	ARMANDO HYPOLITO DA SILVA NETO	49337914	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
10	CICERO LIMA	49330219	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
11	CRISTIANA MACHADO MORAES	49639813	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
12	DEMETRIO GAZE GONCALVES	10513316	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
13	ELIANE PIRES MOURA DE ARAUJO	10183014	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
14	ELMIRO HELIO MARTINS BEZERRA	49370911	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
15	ENILDE COUTINHO RODRIGUES SALES DE VASCONCELOS	49353510	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
16	FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE	10176913	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
17	FRANCISCO ANDRADE DIAS JUNIOR	49332513	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
18	HERMITON SALES DE FARIAS	4933351X	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
19	FRANCISCO NAEFF OLIVEIRA ALVES SOUZA	49567618	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
20	GERMANO PINHEIRO MEDEIROS	49643217	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
21	HELIO JOSE LEAL SILVA JUNIOR	49393717	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
22	JOSE CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO	49326912	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
23	MANUELA BEZERRIL CIPIAO FERNANDES	49382219	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
24	MARCELO CHAGAS LEITÃO	10180716	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
25	MARCO PEREIRA LOPES	49644213	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
26	MARCUS ROBERTO RAMOS FORTE	1016981X	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
27	MARCUS VINICIUS E LIMA LOPES	10416116	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
28	MARIA DO SOCORRO MACEDO TAVARES	10179718	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
29	MAX GONCALVES XEREZ	49642717	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
30	NELY MARJOLLIE GUANABARA TEIXEIRA	49345410	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
31	RACHEL DE OLIVEIRA GOMES RIBEIRO	49641613	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR	VINCULO	VALOR GATE
32	RAQUEL PINHEIRO DANTAS	49500815	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
33	REGIVANIA MARIA MACIEL DOS SANTOS	49367716	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
34	SARA ROCHA BARREIRA	49647417	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
35	VERONICA TAVARES XIMENES	49310919	MÉDICO	ANESTESIOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
36	ALAMO GRANJA COSTA	49360614	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
37	ANA CLAUDIA FERREIRA CAMARA	10176514	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
38	ANA MARIA ARAUJO MARTINS	10423317	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
39	ANDREA MOTA PICANCO	49385412	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
40	ANDREA SILVEIRA MARTINS	4951851X	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
41	DEBORAH GOMES MOURA	49348614	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
42	ELIZABETH MARIA DE ARAUJO LUCENA TENO-RIO	49353413	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
43	FRANCISCO EVALDO DE OLIVEIRA	49641516	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
44	HENRIQUE SILVA THE PONTES	10257115	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
45	IZABEL RENE LEITAO	1077361X	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
46	JOSE SULIE CAVALCANTE JUNIOR	49356315	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
47	KELNNER PORTELA LUZ	49334710	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
48	MARA MONICA ROCHA ROLIM	49336810	MÉDICO	CENTRO DE IMAGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
49	ADRIANE MARY PEREIRA PIMENTEL	4935911X	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
50	ALEXANDRA ROSA BORIS	10409411	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
51	DANIEL MAGALHAES PEREIRA	49510616	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
52	GEORGE ARAUJO MAGALHAES	49332815	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
53	JOSE DIAS FILHO	10515610	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
54	MESSIAS NEVES FILHO	49368917	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
55	PHILIPPE VASCONCELOS MOTA MAIA	49346018	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
56	ROMMEL RENO PORCINO REINALDO	4950991X	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
57	RUY MADRUGA DE SA	10418119	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
58	WELLINGTON ALENCAR ANDRADE	10771013	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
59	ZUIL FERNANDES LOBO FILHO	10770718	MÉDICO	NUGEM	SERVIDOR	RS 1.200,00
60	ANTONIO ARAUJO NETO	10415713	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
61	ANTONIO GONCALO SOARES COELHO	49513917	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
62	EDMUNDO FREITAS FILHO	00216615	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
63	FRANCISCA ANTONIA TIMBO ARAUJO	10770815	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
64	FRANCISCO REGIS DE ARAGAO RODRIGUES	10638410	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
65	GLAUCIA MARIA CUNHA LIMA	49355211	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
66	HELVECIO NEVES FEITOSA	30153499	MÉDICO	OBSTETRICIA	CEDIDO MS	RS 1.200,00
67	IEDA MARIA SILVEIRA DIOGENES FEITOSA	49338619	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
68	JOAO DIAS DE ARAUJO	4933401X	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
69	JOSE AILTON AZEVEDO ARAUJO	30153502	MÉDICO	OBSTETRICIA	CEDIDO MS	RS 1.200,00
70	JOSE HAROLDO DIAS CARNEIRO	49328214	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
71	JOSE RENATO ASSUNCAO DE SOUSA	8264414	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
72	JOSENI DUTRA GOMES	30149033	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
73	MARCELO SERGIO FREITAS DE MATOS	49506716	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
74	MARIA LUCILENE OLIVEIRA	10425115	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
75	MARTA MARIA XAVIER VELOSO	49639619	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
76	NADJA VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA	49639414	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
77	PABLITO MIGUEL ANDRADE AGUIAR	40492712	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
78	PAULO CESAR PRACIANO DE SOUSA	49311710	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
79	ROGER MURILO RIBEIRO SOARES	49641710	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
80	SEVERINO MOACIR BARBOSA MARIZ FILHO	10911710	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
81	SHIRLEY KELLY BEDE BRUNO	49346514	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
82	SONALLY FERNANDES DE FREITAS	49315813	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
83	SORAYA CRISTINA GUEDES DE MEDEIROS	49368119	MÉDICO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
84	RICARDO LEITE DE AQUINO	49312512	MÉDICO	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	SERVIDOR	RS 1.200,00
85	FERNANDO PORTO CARREIRO FILHO	49513011	MÉDICO	SEAMB - CABEÇA E PESCOÇO	SERVIDOR	RS 1.200,00
86	RICARDO LINCOLN PINTO GONDIM	49314612	MÉDICO	SEAMB - CABEÇA E PESCOÇO	SERVIDOR	RS 1.200,00
87	ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA	49367112	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
88	CARLOS NEWTON DIOGENES PINHEIRO	49365012	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
89	FERNANDO ANTONIO FERNANDES CAVALCANTI	10179017	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
90	FRANCISCO EDUARDO SIQUEIRA DA ROCHA	49332416	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
91	JERONIMO DE AZEVEDO E SA JUNIOR	49338910	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
92	LUZINEI DOS SANTOS MONTEIRO	49324316	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
93	WELLINGTON FORTE ALVES	10421411	MÉDICO	SEAMB - CIRURGIA VASCULAR	SERVIDOR	RS 1.200,00
94	JOAO PAULO CAXILE BARBOSA	49341911	MÉDICO	SEAMB - HEMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
95	RODRIGO MONTEIRO RIBEIRO	49313411	MÉDICO	SEAMB - HEMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
96	JOAO RENATO FIGUEIREDO SOUZA	49328419	MÉDICO	SEAMB - NEUROCIRURGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
97	MARCELO OTOCH	49383118	MÉDICO	SEAMB - NEUROCIRURGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
98	ANDREA ROCHA DE SABOIA MONT ALVERNE	49572417	MÉDICO	SEAMB - REUMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
99	CARLOS EWERTON MAIA RODRIGUES	49364814	MÉDICO	SEAMB - REUMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
100	KIRLA WAGNER POTI GOMES	49323816	MÉDICO	SEAMB - REUMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
101	LYSIANE MARIA ADEODATO RAMOS	49642415	MÉDICO	SEAMB - REUMATOLOGIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
102	ANA PAULA SILTON DE LUNA PINHEIRO	49418019	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
103	ANA VIRGINIA PONTE MOTA DA ROCHA	49362412	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
104	DANIELLE DE ALENCAR OLIVEIRA	49370016	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
105	DILMA VERAS	10300819	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
106	ELIENE ROMERO DA FROTA PESSOA	49330812	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
107	FERNANDA XAVIER DE ALCANTARA PINHEIRO	49321716	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
108	FERNANDO ANTONIO SA DE ARAUJO	90235710	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	CEDIDO MS	RS 1.200,00
109	GRACE MARY PIERRE FONTENELE C.	49333218	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
110	IZABEL CRISTINA REBOUCAS	49322615	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
111	KEILA REGINA XAVIER DE ARAUJO	49323514	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
112	MARIA EVELINE SARAIVA ABREU	49310110	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
113	MARTA MYLIAN BATISTA DE HOLANDA MOURA	10912415	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
114	MARVA CHAGAS CAVALCANTE GUILHERME	49344015	MÉDICO	SEAMB - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00



Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR	VINCULO	VALOR GATE
115	RITA MARIA DE SOUSA	49314817	MÉDICO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
116	RONIERI BENEVIDES MONTENEGRO	49314213	MÉDICO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
117	ROSANGELA PINHEIRO GONCALVES MACHADO	49342616	MÉDICO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
118	THERMUTIS CAMPELO BEDE VALE	1017421X	MÉDICO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
119	ALVANICE NOGUEIRA DA SILVA	1018181X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
120	ELEALE FERREIRA P BANDEIRA P JANEIRO	10155312	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
121	FLAUBENIA DE SOUSA MATOS HOLANDA	49511612	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
122	IVANA RODRIGUES DA SILVA	4916341X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
123	MARIA ALDECIR VIANA SOARES	49167113	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
124	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	49167512	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
125	MARIA CLAUDIA RODRIGUES	10145716	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
126	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	1017161X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
127	MARIA EDNA RODRIGUES DE LIMA	49166818	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
128	MARIA LIDUINA PACHECO DE CASTRO	49509715	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
129	MARIA NIRVANDA DA SILVEIRA	10239516	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
130	MARLILA MARTINS DA SILVA	10412811	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
131	FILOMENA MARIA LIMA DE MELO	10417414	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
132	MARIA DAS DORES CASTRO ALVES	10771919	ENFERMEIRO	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
133	ADANIMA MARIA CORREIA DA SILVA	49517114	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
134	ANA PAULA CARNEIRO ALVES	49157819	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
135	ANTÔNIA DE LIMA SOUZA	49159013	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
136	CICERA ANTONIA VASCONCELOS	4920731X	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
137	JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA	49163819	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
138	LUCIANI MÍTRIA ARAUJO MÍTRI BOEIRA	49205414	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRÚRGICO	SERVIDOR	R\$ 900,00
139	MARIA DO SOCORRO NOBRE VITORINO	10164419	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
140	MARIA IÉDA GALVÃO LIMA NASCIMENTO	10193117	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
141	MARIA LURDEMILER SABÓIA MOTA	49564910	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
142	MARIA ZENILDA FERREIRA DA COSTA	49274114	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
143	SIMONE XAVIER DE OLIVEIRA	49547218	ENFERMEIRO	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
144	ADRIANA SILVA NOJOSA	49274513	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
145	ANTÔNIA FERREIRA MASULLO	49158610	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
146	CLEILSON CÂNDIDO DE AGRELA	49274017	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
147	FRANCISCO ROGÉRIO DIAS MACIEL	49255217	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
148	IZABEL CRISTINA FORTE MENDES	49163312	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
149	JOSÉ ITAMAR DE SOUSA	49307616	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
150	JOSÉ IVONÍSIO BRAGA ARRUDA	49164114	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
151	JOSUÉ MESQUITA JONAS	49296312	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
152	LINDALRIA DOS SANTOS MENEZES	49222610	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
153	MARIA DAS GRAÇAS CELESTINO	10249619	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
154	MARIA DE JESUS MOTA SOARES	49276419	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
155	MARIA ELENISE LOPES COELHO	49166419	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
156	MARIA MARLENE DE FREITAS ALMEIDA	49168810	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
157	MILENA MARIA AMORIM DOS SANTOS	49166516	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
158	NORANEY MATOS BARROSO	10149614	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
159	REGINA CÉLIA ALMEIDA LIMA	10412714	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
160	ROSINEIDE SILVA DA CRUZ	10164613	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
161	SOLANGE OLIVEIRA RODRIGUES	49275811	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
162	VALDENICE NASCIMENTO SOUSA	49254113	TECNICO DE ENFERMAGEM	EMERGÊNCIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
163	ALBENY OLIVEIRA DA CRUZ	10146119	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALA B	SERVIDOR	R\$ 900,00
164	CELI MELO GIRAO	1025101X	ENFERMEIRO	ALA B	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
165	LIZIA ANGELICA TEIXEIRA NUNES	1019251X	ENFERMEIRO	ALA B	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
166	RITA MONICA BORGES STUART	49551215	ENFERMEIRO	ALA B	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
167	DIANA CLEMENTE DO NASCIMENTO	49160615	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA D	SERVIDOR	R\$ 900,00
168	FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	49162219	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALA D	SERVIDOR	R\$ 900,00
169	GETULIO VASCONCELOS FIUZA	49551010	ENFERMEIRO	ALA D	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
170	LAERCIA FERREIRA MARTINS	49548419	ENFERMEIRO	ALA D	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
171	NARA MARIA COSTA BEZERRA	49551118	ENFERMEIRO	ALA D	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
172	KATIA REJANE DA SILVA MIRANDA	10186013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALA I	SERVIDOR	R\$ 900,00
173	MARIA LUCIA DE LIMA	10245818	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALA I	SERVIDOR	R\$ 900,00
174	ALBERTISA RODRIGUES ALVES	10255414	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
175	DARCI RODRIGUES DE SOUZA	10423716	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
176	ELIELDO FREIRE DOS SANTOS	49307713	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	R\$ 900,00



Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR	VINCULO	VALOR GATE
177	HILDEBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	10650917	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
178	IDENIS ANDRADE VALENTIM	10145910	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 900,00
179	NAIR ASSUNTA A.CORSO CAMARA	10252318	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
180	NAIR ASSUNTA A.CORSO CAMARA	49550715	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
181	TANIA DE PAULA CAVALCANTE	49550413	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
182	TANIA DE PAULA CAVALCANTE	10875218	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
183	TELMA SOLANGE OLIVEIRA SOARES	10186617	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
184	VALERIA MARIA VIANA BARBOSA	10254914	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
185	VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	1019041X	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
186	VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	49571917	ENFERMEIRO	UNIDADE DE AVC	SERVIDOR	RS 1.200,00
187	ANA ROSA ALVES DA SILVA	4048681X	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
188	BRANCA GIFONI SALES RODRIGUES	8318417	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
189	CELINA MARIA ABRAHAO BOMFIM	34571619	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
190	DANIELLE FREITAS BRAGA	49598610	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
191	ELIANA SANTOS DE CASTRO GADELHA	49601018	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
192	FRANCISCA VILANI BATISTA	38210319	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
193	JEANE DE FREITAS OZANA PESSOA	1025681X	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
194	JEANE DE FREITAS OZANA PESSOA	49598416	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
195	MARIA GORETY PEREIRA	1025311X	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
196	MARIA SOCORRO DE BRITO	40121919	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
197	ONDINA MARIA CHAGAS CANUTO	150916	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
198	REGINA LUCIA ARAUJO RODRIGUES	30777018	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
199	RUTH BRITO DOS SANTOS	49601913	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
200	TARCISA BEZERRA GOMES	49600410	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA EMERGEN-CIA	SERVIDOR	RS 1.200,00
201	ADRIANA DE MEDEIROS ALAIM	49277512	TECNICO DE ENFERMAGEM	FARMACIA - ALA 1 e J	SERVIDOR	RS 900,00
202	FRANCISCA SIMONE PAULA DE CASTRO RIBEIRO	10413214	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMACIA - CENTRO CIRURGICO	SERVIDOR	RS 900,00
203	SANJOSETH SANTOS DE MELO	10152917	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMACIA - CENTRO CIRURGICO	SERVIDOR	RS 900,00
204	ARGELIA FERREIRA DE LIMA	10145414	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMACIA - EMERGENCIA	SERVIDOR	RS 900,00
205	MARIA DA CONCEICAO NUNES RODRIGUES	49166710	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMACIA - EMERGENCIA	SERVIDOR	RS 900,00
206	ROBERTO CORDEIRO LIMA	49134916	TECNICO DE ENFERMAGEM	FARMACIA - EMERGENCIA	SERVIDOR	RS 900,00
207	GORETE DIOGENES CUNHA	10181917	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FARMACIA - UTI, TRANSPLANTE	SERVIDOR	RS 900,00
208	ADRIANO ANACLETO XIMENES CARVALHO	49131712	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
209	ANA ROSA DE LIMA LAURINDO	49157614	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
210	AUXILIADORA ALVES PEREIRA	49253311	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
211	CARLOS WELLINGTON OLIVEIRA DE QUEIROS	49159714	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
212	CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	49237510	TEC. DE LAB. DE ANAL. CLINICAS	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
213	FRANCISCO LIVANILDO PEREIRA DE CASTRO	49201311	TEC. DE PATOLOGIA CLINI-CA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
214	JAIRA COSTA MEDEIROS	49163711	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
215	JOCILENE SOARES MARQUES	49206119	TEC. DE LAB. DE ANAL. CLINICAS	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
216	LARICY SOUZA ALVES	49394411	TEC. DE PATOLOGIA CLINI-CA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
217	LILIANE MAGALHAES DO NASCIMENTO	49165013	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
218	LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	49279418	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
219	MARIA MARCIA DANTAS DA COSTA	10149819	TEC. DE PATOLOGIA CLINI-CA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
220	MARIA MARCIA DANTAS DA COSTA	4919921X	TEC. DE LAB. DE ANAL. CLINICAS	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
221	MARIA BARBOSA GUIMARAES FERREIRA	49165412	AUX. DE PATOLOGIA CLINICA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
222	NUBIA DAS CHAGAS GOMES	49505515	TEC. DE PATOLOGIA CLINI-CA	SEPAT - SETOR DE PATOLOGIA CLINICA	SERVIDOR	RS 900,00
223	CLAUDIA DE CARVALHO LIMA FREITAS	49624018	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
224	ESMERALDA GEROMEL BEZERRA MENEZES	8671710	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI COVID	SERVIDOR	RS 1.200,00
225	FRANCISCA LESSE MARY TEIXEIRA ALVES	10254817	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - SALA DE RECU-PERACAO	SERVIDOR	RS 1.200,00
226	FRED RIBEIRO SANTIAGO	49627017	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
227	GEORGIA MARIA LOPES DA SILVA	49624611	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
228	LILA MARIA MENDONCA MOURA	49386613	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
229	LUCIANA DUTRA PINTO DE VASCONCELOS	49625715	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
230	MARCIA MARIA DA CRUZ	10255716	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - SALA DE RECU-PERACAO	SERVIDOR	RS 1.200,00
231	RAIMUNDA ROSILENE VIEIRA GADELHA	10246113	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00
232	HELIANE TEIXEIRA PESSOA	49635311	PSICOLOGO	PSICOLOGIA - ALA C	SERVIDOR	RS 1.200,00
233	DULCE MARIA PONTES GONDIM	49634617	PSICOLOGO	PSICOLOGIA - UTI NEO	SERVIDOR	RS 1.200,00
234	IZABELLA SANTOS NOGUEIRA DE ANDRADE	49630212	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	RS 1.200,00



Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR	VINCULO	VALOR GATE
235	KLAYNE CUNHA MATOS	49630018	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA - ALA E	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
236	MARIA HALINE LIMA BEZERRA	49630514	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA - UTI COVID	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
237	RAFAELA AUGUSTO AMARAL COELHO	49630611	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA - UTI COVID	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
238	VLADIA VERUSCA ALMEIDA DE FIGUEIREDO	49629710	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGIA - UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
239	VASCO PINHEIRO DIOGENES BASTOS	49625111	FISIOTERAPEUTA	COORDENAÇÃO DA FISIOTERA-PIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
240	MARIA GORETTI CAVALCANTE ALBUQUERQUE	49618417	FARMACEUTICA	COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
241	REGINA MARIA MONTEIRO DE SA BARRETO	30045815	AOSD	GERENCIA DE ENFERMAGEM	MS	R\$ 900,00
242	ELIANA LIMA DA SILVA	49278314	TECNICO DE ENFERMAGEM	COORDENAÇÃO DA HOTELARIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
243	ANA CLARA GOMES CARVALHO	49157312	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
244	ANA LUCIA DA SILVEIRA	49560613	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
245	ANA MOURA DE SOUZA	49157010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
246	ANA PAULA MELO FACANHA	49560516	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
247	ANGELA MARIA TIMBO CORREIA THIERS REIS	1019461X	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
248	ANGELA MARIA TIMBO CORREIA THIERS REIS	4957181X	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
249	DIJACIRA GOUVEIA CRISPIM	10193915	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
250	FABIANE LUCENA DA SILVA	49509812	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
251	FRANCISCA EVELINE ANDRE DA SILVA	49162316	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
252	FRANCISCA ROSANGELA DE LIMA LUCIANO REIS	49308612	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
253	JUCILEIDE VIANA BARROS	49207913	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
254	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	49272111	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
255	KESIA CARTAXO ANDRADE	49549113	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
256	LEUDIMAR DE FRANCA DOURADO	49171315	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
257	LUCIANA DE FATIMA BARRETO	49277415	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
258	LUCIANA LISBOA DAMASCENO	49164815	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
259	LUIZA DE MARILAC BESSA LEITE	10254515	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
260	MARIA AUREA ALVES BESERRA	49165811	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
261	MARIA DO SOCORRO MARTINHO DE OLIVEIRA	10249317	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
262	MARIA EVANIRA DE QUEIROZ MENDONCA	49165919	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
263	MARIA LICIA DE SOUSA BARBOSA	10153417	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
264	MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA	4916811X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
265	MARIA ZENILDA FREITAS DOS SANTOS	49516215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
266	MARLENE BRAGA DO NASCIMENTO	49277318	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
267	PATRICIA MARQUES MOURA	49309015	TECNICO DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
268	RAIMUNDA ANTONILA CAMPOS MOTA PIMENTEL	10191912	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
269	ROSA APARECIDA NOGUEIRA MOREIRA	49542615	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
270	SAMIA DA COSTA DOS SANTOS	49169817	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 900,00
271	ZAIRA SIMAS RODRIGUES	49551517	ENFERMEIRO	UTI NEONATAL	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
272	ANA FLAVIA SOUSA	4915741X	TECNICO DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
273	ANA KARLA PAIVA ROLIM	49157118	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
274	ANGELA MARIA ALVES	49206917	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
275	CONCEICAO DE MARIA DE ALBUQUERQUE	10174511	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
276	DANIELE MARY SILVA DE BRITO	13929815	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
277	ELISANGELA RODRIGUES BRAULINO	49161115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
278	ELIZABETH NUNES CAVALCANTE	4916131X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
279	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO MARTINS	4916291X	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
280	IRENE BARROS DOS SANTOS	49279019	TECNICO DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
281	JAILA MARIA PINTO MARQUES	49164513	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
282	LUCIANA CARNEIRO DA COSTA	49547714	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
283	MARCIA DE SOUSA	49559119	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
284	MARIA DE LOURDES DE SOUSA NASCIMENTO	49275218	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
285	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	10146712	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
286	MARIA DO ROSARIO BARROS DA SILVA	49208014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
287	MARIA ELISABETH CARVALHO PINTO	10255112	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
288	MARIA ELISABETH CARVALHO PINTO	49549210	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
289	MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	49207018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
290	MARIA RAIMUNDA LIMA DE ALMEIDA LUZ	49168411	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
291	RAFAELLA SANTOS SILVA	49308515	TECNICO DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
292	ROSANGELA PIRES VIEIRA	10251613	ENFERMEIRO	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 1.200,00
293	RUBENICE GADELHA DOS SANTOS	49278810	TECNICO DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00
294	SANDRA LUCIA FERREIRA COSTA	10182417	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBSTETRICIA	SERVIDOR	R\$ 900,00

R\$ 321.900,00



Continua...